



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 27/23

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Casa do Povo de Carvide, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram ainda presentes quatro jornalistas, três técnicos municipais, dezoito munícipes (três intervenientes), a Presidente da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, dois membros do seu executivo e dois técnicos externos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e oito minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1274/23) - Aprovação das Atas n.º 25/23 e 26/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1320/23) - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da Caranguejeira

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 3 (ASS. 1300/23) - Relatório financeiro referente ao mês de novembro

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 4 (ASS. 1344/23) - Aquisição, por via do direito privado, de parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria

Ponto 5 (ASS. 1347/23) - Resolução de requerer a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria

Ponto 6 (ASS. 1349/23) - Escolha de Perito avaliador para avaliação das parcelas necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo - Ratificação de despacho

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 (ASS. 1301/23) - Concurso Público n.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - Fase 1- Execução das Infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria – Prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas nos termos do artigo 64.º do CCP. Ratificação de Despacho

Ponto 8 (ASS. 1348/23) - Concurso Público Internacional. º 100/2023/DICP – Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 9 (ASS. 1333/23) - Candidatura ITI "Redes Urbanas" – Sistema de Mobilidade da Região de Leiria/Ourém. Minuta de Contrato de Consórcio - Ratificação de despacho.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 10 (ASS. 1307/23) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Conciliar Maria Imaculado - Congregação Irmãs Franciscanas Hospitalares Imaculada Conceição, para realização espetáculo cultural, 23 de junho de 2024

Ponto 11 (ASS. 1342/23) - Anulação de guias de receita - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - Retificação

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 12 (ASS. 1329/23) - Venda ao público de artigos da linha "Essa paixão proibida"

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 (ASS. 1305/23) - PRO Leiria - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico - 23 de dezembro de 2023 - ratificação.

Ponto 14 (ASS. 1308/23) - Pro Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Coro do Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes - Associação

Ponto 15 (ASS. 1317/23) - PRO Leiria - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria - Concerto de Ano Novo - 06 de janeiro de 2024

Ponto 16 (ASS. 1323/23) - Pro Leiria - Atribuição de Auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de edifício-de ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Prorrogação de prazo do contrato-programa

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 17 (ASS. 1343/23) - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico - DOORGATE DG S.A - Processo GE/2023/37

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 18 (ASS. 1322/23) - T - 101/2021 Implementação de Medidas de Acalmia de Tráfego do Tipo LRV em Diversos Locais do Concelho de Leiria - Estudo Revisão de Preços (Definitivo)

Ponto 19 (ASS. 1336/23) - T - 17/2022 Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 4 - Revisão de Preços Provisória

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 20 (ASS. 1327/23) - Requer prescrição da dívida à CML relativa a rendas vencidas de habitação social

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 21 (ASS. 1318/23) - Protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria e Associação de Futebol de Leiria - Utilização de instalações desportivas, necessárias à prática do futebol no Estádio Municipal de Leiria

Ponto 22 (ASS. 1339/23) - Parceria com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional para a organização da competição desportiva de futebol denominada Taça da Liga - Extensão do Contrato

Ponto 23 (ASS. 1340/23) - Adenda ao Contrato - Serviços Complementares - Interlimpe, S.A.

B47070199 DIVISÃO MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Ponto 24 (ASS. 1309/23) - T - 139/21 - Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria - 2.ª Revisão de Preços Provisória

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 25 (ASS. 1313/23) - Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas"

Ponto 26 (ASS. 1314/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 - Apoios Pontuais

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 27 (ASS. 1319/23) - T - 16/2021 - Construção do Centro Escolar de Marrazes - Revisão Preços Provisória n.º 14(Extraordinária)

Ponto 28 (ASS. 1321/23) - T - 16/2021 - Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes - Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos

Ponto 29 (ASS. 1328/23) - T - 03/2022 - Execução de Duas Salas de Espetáculos no Edifício do Antigo Paço Episcopal - Leiria - Revisão Preços Provisória

Ponto 30 (ASS. 1332/23) - T - 92/2020 - Extensão do Parque Verde da Encosta do Castelo - Revisão de Preços Provisória

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 31 (ASS. 1299/23) - Anulação de guias de receita

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 32 (ASS. 1310/23) - Hasta Pública 03/2023 – Atribuição do direito de exploração de espaços de venda no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão.

Ponto 33 (ASS. 1330/23) - Funcionamento da Feira do Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria nos dias de tolerância de ponto de 2023 – Ratificação de despacho.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 34 (ASS. 1335/23) - Abertura de Procedimento concursal para atribuição da bebida oficial para os eventos promovidos pelo Município de Leiria

Ponto 35 (ASS. 1338/23) - Leiria Natal 23 - Pista de Gelo - Anulação de Documento de Receita

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 36 (ASS. 1324/23) - Tarifário de Resíduos Urbanos para 2024

Ponto 37 (ASS. 1337/23) - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município edos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Revisão de valor respeitante à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, face a republicação de índices

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 38 (ASS. 1312/23) - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro - Cedência do TJLS à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria; Retificação da deliberação n.º 561/23

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○**Intervenção do município, Joaquim Vitorino**

I - O Senhor Joaquim Vitorino lembrou o período em que o turismo pulsava em Monte Real até ao encerramento das termas em 2014 e à pandemia, que vieram desmoronar os negócios que ainda substituíam. De acordo com a informação que possui, ainda não foi possível readquirir o equilíbrio físico-químico do aquífero hidromineral das termas. Na sua opinião, este foi o fator que encerrou o aeroporto, e questionou quais as medidas tomadas pela Câmara Municipal de Leiria no sentido de solucionar este problema.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que existe uma concessão em vigor, entregue a uma entidade privada que tem como responsabilidade a sua exploração, garantido critérios de saúde e segurança para quem utilize as termas de Monte Real. A Direção Geral de Energia e Geologia, que é quem determina a abertura ou encerramento de termas em Portugal, tem que garantir ao público a qualidade necessária da água para os determinados tipos de efeitos medicinais, e essa estabilidade ainda não foi alcançada. A entidade encarregue da exploração tem de comprovar, através de sondagens, que consegue alcançar esse objetivo. Constatou que, com o encerramento das termas, o turismo em Monte Real ficou bastante prejudicado. No entanto, realçou que a oferta hoteleira é importante e distinta, dado que o principal hotel do concelho se encontra em Monte Real, e possui uma taxa de ocupação alta. Para além desse hotel, existem outros em funcionamento e com sucesso. Esclareceu a importância de, nos hotéis que não se encontram em funcionamento ou que funcionam apenas pontualmente, de os proprietários ou empresários encontrarem alternativas de viabilização de investimentos, algo que depende sobretudo da iniciativa privada, não existindo influência das Câmaras Municipais nessa decisão.

II - O Senhor Joaquim Vitorino revelou que a falta de médicos é um problema que se arrasta no tempo e que parece continuar sem solução no centro de saúde da União de Freguesias de Monte Real e Carvide, solicitando sugestões à Câmara Municipal de onde recorrer, em caso de falta de médicos, e havendo necessidade de medicamentos e exames. Recordou que na reunião do executivo municipal de 25/07/2023, o Senhor Presidente da Câmara afirmou que a falta de clínicos o tem preocupado bastante, e que a autarquia teria aprovado um apoio ao alojamento, encontrando-se a preparar um protocolo para que seja possível contratar médicos reformados ou que

trabalhem no setor privado. Questionou se, neste momento, já foi conseguido algum acordo com estes médicos e onde foram colocados.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** reconheceu que a infraestrutura do centro de saúde desta União de Freguesias seria nova, servindo uma população mais abrangente em termos de centralidade geográfica por se situar entre duas freguesias. Revelou que estaríamos dependentes daquilo que é a capacidade de formação de médicos no país, e da atratividade do Sistema Nacional de Saúde. Expressou a sua preocupação com a situação de falta de médicos, não só nos centros de saúde, mas também nos hospitais que se encontram cheios com poucos médicos escalados para as urgências, sendo um fenómeno que ultrapassa, em muito, as dimensões autárquicas e que depende de uma política nacional. Para tentar ultrapassar essa situação, criou-se um programa, a "Bata Branca", onde se irá criar um valor de 40€/hora a atribuir aos médicos. Deu a conhecer que alguns médicos já mostraram vontade de participar no programa, com algumas horas ou temporadas em centros de saúde e, portanto, não será a solução desejada do médico de família, mas colmatará algumas situações em centros de saúde em que a ausência de médicos é total. Reforçou a importância de manter o receituário, para que se consiga continuar a fazer outro tipo de atividades de rastreio.

Intervenção da munícipe, Ana de Jesus

Transcrição:

«Na pessoa do Sr. Presidente Gonçalo Lopes cumprimento todos os presentes

Começo por agradecer a todos os intervenientes terem permitido que esta reunião de câmara, a última de 2023, se realizasse na nossa União de freguesias. É um privilégio. Sejam bem-vindos à Caso do Povo de Carvide.

Vou tentar ser breve.

Quero focar a minha intervenção em 3 palavras:

Confiança

Dedicação

Trabalho

Vivemos tempos de incerteza. Depois de um período duríssimo que foi o Covid, enfrentamos batalha/lutas que tal como a pandemia, ninguém previa. Crise na habitação com a falta de casas, rendas elevadas e créditos em constante subida.

Temos, neste momento, um SNS a atravessar grandes dificuldades por falta de recursos humanos.

Vivemos um descrédito na educação devido, em grande parte, à desvalorização dos professores e assistentes operacionais.

Enfrentamos um custo de vida elevadíssimo que está a sufocar quase todas as famílias inclusive as da nossa freguesia.

Poderia falar em tantas outras problemáticas que enfrentamos mas todas as conhecem.

Pre vemos um 2024 muito difícil.

Estará o executivo da minha freguesia á altura? Estará o executivo camarário preparado para tudo o que aí vem?

Aqui entra a confiança.

Eu acredito que sim. E acredito não só porque sou positiva. Acredito porque vejo todos os dias dedicação e trabalho. Revejo o passado, vivo o presente e vislumbro o futuro.

Vislumbro um futuro com obra.

Foi aprovado recentemente em assembleia de freguesia, um projeto de intervenção no Parque Olimpo Duarte Alves que vai melhorar as condições das infraestruturas assim como foi também aprovado a requalificação do largo da feira dos 22 no outeiro da Fonte.

Estas intervenções não vêm apenas melhorar as condições de quem passeia pelo nosso jardim, nem para melhorar as condições dos feirantes.

Estas intervenções vêm apoiar as associações que todos os anos têm a coragem de participar com o seu trabalho e dedicação nas festividades mais importantes da nossa freguesia. Com a crise no associativismo que vivemos acreditem que é preciso mesmo muita coragem. E sim... são quase sempre os mesmos que se dedicam a esta causa. Mas são nestas tasquinhas que as associações vão buscar o seu sustento para todo o ano. São com estas festividades

que aqueles que nos visitam conhecem os nossos produtos e reconhecem o nosso trabalho e dedicação. Na cultura está a nossa identidade.

Na última assembleia, alguns membros questionaram os intervenientes e responsáveis pela animação musical. Perdoem-me os visados. Mas o que importa é quem são os responsáveis e são sempre os mesmos. Não são também sempre os mesmos que trabalham? Não são também sempre os mesmos que criticam?

Que se realizem as tasquinhas para mostrar o melhor que temos. Parte do investimento do orçamento da União de Freguesias é investido nestas festas e quem ganha é a freguesia e as associações. Quando dizem que o executivo da junta não apoia as associações, aqui está a resposta. E a confiança não está apenas no futuro. Está também no presente.

Vamos até à EB1 de Carvide. O ano letivo passado iniciou com 5 crianças. O maior e principal edifício escolar abriu portas para apenas 5 sorrisos. Em janeiro de 2024 irá abrir portas para 24 sorrisos gigantes em gente pequenina e muitos mais sorrisos nos crescidos. Como foi possível? Com uma mochila cheia de confiança, uma lancheira repleta de trabalho, e um estojo a transbordar de dedicação.

Surgiu um comunicado do executivo da União de Freguesias, na possibilidade de implementar nesta escola um projeto educativo diferenciador. O primeiro passo foi dado pela Paula e executivo. Pais atentos uniram-se, contactaram o executivo e agrupamento para se inteirar desta possibilidade.

Depois de várias reuniões, nasceu o sonho. Criar uma turma única de primeiro ano para a EB1 de Carvide. Seriam duas salas. Duas professoras. Eram precisas 10 crianças. Impossível, diziam alguns. Mas quando o homem sonha não há impossíveis.

Em março de 2023 não havia crianças suficientes para uma nova turma e a escola não sofria obras de grande envergadura há décadas. Não havia obras, não havia crianças. Mas se não havia crianças, também não havia obras. O executivo do município, na pessoa da Vereadora Anabela Graça, foi desafiado a investir milhares de euros numa escola com apenas 5 crianças. Inviável, diziam os mais céticos. Mas também o executivo da Câmara acreditou neste sonho. Acreditaram todos que era possível. A nossa Presidente Paula virou mundos e fundos... as obras iriam finalmente acontecer. E em maio também os pais confiaram nas promessas feitas. Tínhamos 13 crianças para o primeiro ano. Em setembro a escola e a freguesia ganharam vida. Peguem nos vossos telemóveis. Pesquisem o facebook da EB Carvide. Vejam com os vossos olhos os sorrisos que se criaram desde setembro. Permitam-se a sentir toda a dedicação envolvida neste projeto. Mas isto é só o começo.

Esta escola precisa de muitas outras coisas. A recente comissão de pais já começou a trabalhar no sentido de angariar fundos para a compra de dois quadros interativos. Vereadora Anabela Graça... podemos contar consigo? Presidente Gonçalo, depois de aprovado o maior orçamento de sempre do Município para 2024, podemos contar com o seu apoio para este sonho?

E porque não há presente e futuro sem passado, não posso deixar de fazer referência às obras cruciais que foram feitas pela nossa União.

Contra tudo e todos, temos uma praça linda em Monte Real. Uma obra que daria para fazer vários capítulos de uma novela.

Todas as escolas da freguesia sofreram intervenções. Foram requalificados muitos kms de pavimento. Não posso esquecer a pavimentação da estrada das Matas que nos liga à Marinha Grande. Foram décadas de espera. Vimos nascer o parque da Mata Real. Foram criados dois parques de merendas. Nasceu a rota dos moinhos. E ainda dizem que não fazem nada. Alguns têm memória curta. Ou só mesmo inveja. Prometia ser breve, mas é difícil.

Termino com votos e desejos para 2024.

Os meus desejos para a minha freguesia:

Dois quadros interativos para a EB1 Carvide, já disse?

Uma zona de lazer para Carvide;

Requalificação da entrada de Monte Real;

Passeios na tão famoso estrada do Paúl;

Requalificação da também, famosa curva do Zé Padeiro;

Médico de família para todos.

E para 2024 é tudo.

Os meus votos de sucesso e saúde para 2024 vão diretamente para o executivo do Município e Junta de Freguesia.

Tenho um profundo respeito e admiração para com aqueles que dedicam parte da sua vida aos outros e à vida pública. E muitos não sabem do que renunciam e se privam.

Paula, és para mim um exemplo de profissionalismo e persistência. Não é por acaso que és a primeira mulher a liderar esta freguesia. Transportas contigo uma característica essencial para esta função. Ouves quem te rodeia com o coração e por isso estás no sítio certo. Obrigada Presidente.

Presidente Gonçalo, chamam-lhe o presidente das festas, mas não se importe porque no fundo o que todos querem é mesmo festas. E aqueles que o criticam é só por inveja.

Quando, no meu caminho, se cruzar alguém a mencionar que é o presidente das festas, vou contar-lhes uma pequena história. Remonta a outubro de 2017. A nossa freguesia vivia uma noite atroz com os incêndios. A localidade de Água Formosa e Moinhos de Carvide estava rodeado de chamas como jamais vimos. Respirávamos muito mal e todos temiam o pior. Estava grávida de 7 meses, e o pai dos meus filhos estava no meio do fogo, como grande parte dos homens daquela localidade, a defender o que é nosso... a nossa terra. Muniram-se do que tinham... coragem. E lá foram para o inferno. Naquele tempo, o presidente era ainda vereador. Podia estar no conforto do seu lar com a sua família. Mas não. Poucos sabem, mas naquela noite quente, o presidente estava na nossa freguesia a fazer tudo o que era possível para convencer a população a sair de casa e proteger-se. Naquela noite, o nosso inferno foi o seu. Naquela noite tive a certeza que a nossa freguesia podia contar consigo para tudo. Obrigado, Presidente.

Confiança, dedicação e trabalho é o que desejo para todos. E como diz Jorge Palma... enquanto houver estrada para andar, a gente vai continuar...»

Intervenção da munícipe, Ana Filipa Vieira

A **Senhora Ana Filipa Vieira** parabenizou a requalificação da escola de Carvide. Como membro da Comissão de Pais referiu que têm trabalhado bastante, com dedicação e que iriam continuar dessa forma. Alertou que a escola precisa de alguns melhoramentos, como é o caso do refeitório, pintura exterior, entre outros aspetos. Por fim, sugeriu a criação de um espaço verde para que as crianças pudessem brincar ao ar livre, e ainda a compra dos terrenos junto à curva do Zé Padeiro, que, na sua opinião, seria algo que faria muita diferença.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** expôs que é de extrema importância incluir os pais na equação, dado que, sem eles, a Câmara Municipal e a União de Freguesias não conseguiriam ter feito o que fizeram. Agradeceu à comunidade por se ter envolvido neste projeto, que poucos acreditavam, e que existe apenas em duas escolas do concelho, sendo inovador e envolvendo os professores que acreditam numa nova metodologia de trabalho com os alunos. O plano de atividades contou também com o envolvimento das famílias, estando muito ativos para que as crianças sintam que aquela é uma escola da comunidade. Agradeceu e enalteceu o esforço e trabalho de todos.

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira enalteceu esta União de Freguesias, dado o seu dinamismo e extensão. No entanto, reconheceu que houve uma perda de chama aquando da agregação destas freguesias, desafiando-os a que voltassem a ser freguesias únicas.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** concordou que existiria necessidade de mais investimento na União de Freguesias. Verificou que não saberia se o caminho deveria ser a desagregação, mas que isso dependeria da vontade do povo e não da vontade política.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira assumiu que já teria proposto o desafio de que a Câmara Municipal tomasse a concessão das termas dado que o concessionário, ao momento, não possui vantagens nenhuma em ter as termas abertas e a perda acaba por ser tanto da União de Freguesias, como dos empresários já com património construído.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira congratulou a execução da obra na estrada dos Campos do Lis, dado a sua denúncia de estado calamitoso em reunião de Câmara de maio do ano passado.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira solicitou a realização de melhorias na estrada nacional que liga Monte Real à Vieira, com a execução da rotunda no cruzamento. Mais solicitou que fossem colocados passeios no Boco.

V - O Senhor Vereador Álvaro Madureira alertou para a importância de existir uma centralidade na freguesia de Carvide, onde as pessoas se possam juntar para aproveitar os momentos de lazer, pois neste momento existem ruas muito dispersas. Sugeriu que a Câmara Municipal adquirisse terrenos nesta freguesia.

Intervenção da Vereadora Branca Matos

A **Senhora Vereadora Branca Matos** prestou a sua solidariedade para com a família da senhora que desapareceu em Carvide. Deu a conhecer que a sua zona de residência seria Monte Real, mas que seria natural do Porto, tendo-se apaixonado por esta freguesia pela identidade própria das pessoas, pelo turismo e pela dinamização que se fazia da freguesia. Neste momento, constatou que Monte Real perdeu identidade e a alegria das ruas, com pensões que se encontram à venda e com vários tipos de pragas a aumentar. Revelou que o centro de saúde, mesmo sem instalações, funcionava, assim como a GNR estaria aberta 24 horas. Pediu que alguém com interesse, assumisse a concessão das termas. Questionou o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** sobre a segunda fase da Praça das Hortênsias, uma obra já aprovada numa campanha anterior, alvo de muita polémica, que se encontra completamente abandonada e sem empenho. Mais questionou onde estaria o montante para esse projeto, e quando é que seria empenhado na obra.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que só existe obra se estiverem reunidas três condições: existir projeto, dinheiro e apoio das pessoas. No caso da Praça de Monte Real, existiu muita contestação por parte da população e tiveram de existir alterações em pleno processo de construção para ganhar o apoio das pessoas.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das Atas n.º 25/23 e 26/23

DLB N.º 1274/23:

Presente a Ata n.º 25 e 26, referente às reuniões ordinárias de 28 de novembro e 12 de dezembro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial da Caranguejeira

DLB N.º 1320/23:

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Caranguejeira, registo 76224, solicitando apoio do Município de Leiria para o reforço da rede elétrica para o Centro Pastoral e Paroquial da Caranguejeira.

Considerando que:

- i. O Centro Pastoral e Paroquial, pertença da Igreja Paroquial da Caranguejeira, é um espaço multifacetado;
- ii. O referido Centro para além de prestar serviços pastorais, constitui um espaço cultural aberto à comunidade em geral, integrando um auditório o qual possibilita a realização de iniciativas de índole cultural, recreativa e social;
- iii. A Fábrica da Igreja Paroquial da Caranguejeira, enquanto associação sem fins lucrativos é norteadada por um espírito de solidariedade humana, cristã e social, contribui para a promoção integral de todos os utentes comunidade em geral, coadjuvando os serviços públicos competentes e as instituições particulares através da sua ação.

iv. Dadas as atividades no Centro Pastoral é necessário o reforço da energia elétrica.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de 3.048,69€ (três mil e quarenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Caranguejeira, para realização do reforço da energia elétrica (proposta de cabimento n.º 4160/23 e compromisso n.º 4116/23).

O montante do apoio será pago mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com o reforço da energia elétrica.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de 3.048,69€ (três mil e quarenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos) à Fábrica da Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Caranguejeira para o reforço da energia elétrica. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 3 - Relatório financeiro referente ao mês de novembro

DLB N.º 1300/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de novembro de 2023, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1300/23). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de novembro de 2023.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de novembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 4 - Aquisição, por via do direito privado, de parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria

DLB N.º 1344/23:

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 12 de dezembro de 2023, deliberou resolver requerer a declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria, a saber:

— Parcela de terreno com a área de 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Lourais, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 491, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 2678/20080514, da freguesia de Barreira, composto por terreno de mato atravessado por caminho, com a área total de 50.441,17m² (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e dezassete centímetros quadrados), confrontando do norte com Rua da Serradinha e [REDACTED], do sul com [REDACTED], [REDACTED] e outros, do nascente com Herdeiros de [REDACTED] e do poente com Estrada da Carvalhinha, [REDACTED] e outros.

b) Na sequência da referida deliberação e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º conjugado com o n.º 2 e n.º 5 do artigo 11.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foi notificado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno supra identificada, o seu titular, [REDACTED], NIF [REDACTED] residente na [REDACTED].

c) Da notificação efetuada constava, ainda, a proposta da aquisição daquela parcela de terreno, pelo valor total de 340.000,00€ (trezentos e quarenta mil euros), resultante da avaliação efetuada por perito constante de lista oficial do Ministério da Justiça, e a fixação do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da receção da proposta, de que dispunha o notificado, para dizer o que se lhe oferecesse sobre a mesma.

d) Não foi apresentada contraproposta, tendo [REDACTED] declarado aceitar a proposta de aquisição apresentada pelo Município, concordando com a venda da parcela de terreno, pelo valor constante do relatório de avaliação apresentado pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça, conforme comunicação registada junto dos serviços municipais, em 21 de dezembro de 2023, com o número R: 78148 - NIPG: 31221/23.

e) Face ao exposto, entende-se que se encontram reunidos todos os requisitos legais para que a Câmara Municipal possa decidir sobre a aquisição da parcela de terreno acima identificada.

Deliberação | A Câmara Municipal, considerando que o titular da parcela de terreno necessária à construção da Nova Unidade de Saúde da Barreira, no lugar de Lourais, localidade da Barreira, na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria, [REDACTED] aceitou a proposta de aquisição apresentada pelo Município de Leiria, e tendo em vista a prossecução do interesse público, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em especial, a saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Adquirir, por via do direito privado, a [REDACTED], NIF [REDACTED] residente na Rua Imaculada Conceição, Quinta da Serradinha, S/N, Barreira, 2410-338 Leiria, a parcela de terreno com a área de 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Lourais, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 491, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 2678/20080514, da freguesia de Barreira, composto por terreno de mato atravessado por caminho, com a área total de 50.441,17m² (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e dezassete centímetros quadrados), confrontando do norte com Rua da Serradinha e António Santos de Sousa, do sul com [REDACTED] e outros, do nascente com Herdeiros de [REDACTED] e do poente com Estrada da Carvalhinha, [REDACTED] e outros, pelo valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) a pagar integralmente no ato de outorga da competente escritura pública;

b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo contrato de compra e venda, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** se seria justo o valor de 340.000,00€ para 4.500 m².

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que o centro de saúde Gorjão Henriques se encontra sobrelotado e que, com a abertura do centro de saúde do centro de saúde dos Parceiros conseguiu-se aliviar um pouco essa pressão, mas sobretudo com o Arnaldo Sampaio, e agora com a construção do centro de saúde dos Pousos e do centro de saúde da Barreira, irá aliviar ainda mais essa pressão. Aclarou que este terreno, por estar situado mais próximo da cidade e se tratar de um terreno urbano, o preço acaba por subir. Mais disse que a avaliação foi solicitada naquele montante e que se iria viabilizar a execução deste projeto através de uma candidatura ao PRR.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** constatou que a localização do terreno seria bastante favorável, mas que o preço era bastante elevado.

Ponto 5 - Resolução de requerer a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria

DLB N.º 1347/23:

Considerando que:

1. O Plano Estratégico Municipal para a Cultura do Concelho de Leiria designadamente a Ação I.2 – Valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo - prevê “lançar o processo para a aquisição dos terrenos do Monumento Nacional do Abrigo do Lagar Velho e do Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho para defesa do superior interesse público, para além de impulsionar e incrementar diversos trabalhos e colaborações, numa lógica de aprofundamento da investigação em torno de um dos mais emblemáticos sítios que integram o património arqueológico de Leiria, o Abrigo do Lagar Velho, no Vale do Lapedo, e igualmente desenvolver um trabalho de valorização orientado para a sua interpretação.”

2. O novo Programa de Interpretação e Comunicação relativo ao Vale do Lapedo – “CRIANÇA DO LAPEDO: UMA PROPOSTA DE VIAGEM” - apresentado no dia 14 de dezembro de 2023 em Lisboa e no dia 16 de dezembro de 2023 em Leiria - que resulta de um protocolo assinado entre o Município de Leiria e o Ministério da Cultura em 13 de fevereiro de 2023 - com o objetivo de permitir que o Vale do Lapedo se possa constituir como um destino de conhecimento da pré-história, das importantes descobertas arqueológicas e vestígios materiais e, também, de fruição pública do lugar e do património natural envolvente.

3. O Abrigo do Lagar Velho, no Vale do Lapedo, foi classificado como Monumento Nacional desde 2013, e se trata de um sítio arqueológico excecional nos domínios da biologia evolutiva humana e da arqueologia pré-histórica mundiais, nomeadamente pela descoberta da Criança do Lapedo, sendo uma das mais relevantes descobertas do Paleolítico Superior Português, possuindo um valor cultural excecional associado à descoberta destes vestígios de ocupação humana, da maior importância para a compreensão da presença humana no continente europeu.

4. O Vale do Lapedo é uma área natural de interesse geomorfológico, sendo relevantes os seus valores paisagísticos, a diversidade da sua flora e fauna, o seu estado de conservação e fundamentos históricos relativos à Mata do Lapedo.

5. O novo programa de Interpretação e Comunicação relativo ao Vale do Lapedo – “CRIANÇA DO LAPEDO: UMA PROPOSTA DE VIAGEM” pretende, entre outros:

a) Preservar a atmosfera serena do vale, e implementar um percurso pedestre informado, regulado, discreto e não invasivo, que associe o achado arqueológico a uma Rota a implementar no Vale do Lapedo, garantindo um ambiente de introspeção e tranquilidade durante a caminhada, e sensibilizando o caminhante para que adote uma atitude respeitosa pela sacralidade do vale.

b) Assegurar a gestão e fruição pública do Abrigo do Lagar Velho através da aquisição, permuta ou expropriação do mesmo.

c) Tornar o Abrigo do Lagar Velho numa etapa central do trilho, local de pausa, de reflexão e de uma experiência definidora da própria caminhada, mantendo um sistema de controlo de entradas, uma faixa horária de abertura bem definida, e outras medidas, que evitem a banalização do seu acesso.

d) Definir trilhos mantendo o piso do bosque e a estrada asfaltada, proibindo o trânsito automóvel (exceto no caso do acesso dos moradores à própria residência), com sinalética não invasiva.

e) Manter a circularidade do percurso devendo ter início e término no centro de interpretação.

f) Transferir o Centro de Interpretação para o edifício designado por “Moinho”, em Santa Eufémia, propriedade da União de Freguesias de Boa Vista e Santa Eufémia que fica a sul do Abrigo do Lagar Velho.

E considerando, ainda, que:

g) Para permitir a concretização do projeto referido no ponto 5 daquela informação, requalificando os espaços e áreas, bem como a conservação da zona do Abrigo do Lagar Velho, se torna necessária a aquisição por parte do Município de Leiria de cinco parcelas de terreno, com a área total de 11.392,00 m², por fazerem parte do único terreno disponível no próprio Vale do Lapedo, o que por si só justifica a sua escolha, a desanexar de um prédio misto, sito em Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria;

(11)

h) Nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal assegurar a manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município;

i) À Câmara Municipal compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme preceitua a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

j) A determinação dos encargos com a expropriação das parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, tem de ser efetuada por perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça;

k) Por despacho de 21 de dezembro de 2023, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi escolhido o perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça, Senhor Eng.º António Augusto Nogueira Narciso;

l) Este perito apresentou o competente relatório de avaliação datado de 22 de dezembro de 2023.

Face ao exposto, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto:

a) Que a Câmara Municipal delibere aprovar o relatório de avaliação das parcelas de terreno a expropriar elaborado pelo perito avaliador da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça, que constitui o **Anexo I** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, ficando o valor dos encargos transcrito na resolução de requerer a declaração de utilidade pública da parcela de terreno a expropriar; e

b) Que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere resolver requerer a declaração de utilidade pública de parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, com os seguintes fundamentos:

“1. A causa de utilidade pública a prosseguir com a expropriação e a norma habilitante

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante.

1.1 A causa de utilidade pública a prosseguir com a expropriação

O novo programa de Interpretação e Comunicação relativo ao Vale do Lapedo – “CRIANÇA DO LAPEDO: UMA PROPOSTA DE VIAGEM” pretende preservar a atmosfera serena do vale, e implementar um percurso pedestre informado, regulado, discreto e não invasivo, que associe o achado arqueológico a uma Rota a implementar no Vale do Lapedo, garantindo um ambiente de introspeção e tranquilidade durante a caminhada, e sensibilizando o caminhante para que adote uma atitude respeitosa pela sacralidade do vale; assegurar a gestão e fruição pública do Abrigo do Lagar Velho através da aquisição, permuta ou expropriação do mesmo; tornar o Abrigo do Lagar Velho numa etapa central do trilho, local de pausa, de reflexão e de uma experiência definidora da própria caminhada, mantendo um sistema de controlo de entradas, uma faixa horária de abertura bem definida, e outras medidas, que evitem a banalização do seu acesso; definir trilhos mantendo o piso do bosque e a estrada asfaltada, proibindo o trânsito automóvel (exceto no caso do acesso dos moradores à própria residência), com sinalética não invasiva; manter a circularidade do percurso devendo ter início e término no centro de interpretação e transferir o Centro de Interpretação para o edifício designado por “Moinho”, em Santa Eufémia, propriedade da União de Freguesias de Boa Vista e Santa Eufémia que fica a sul do Abrigo do Lagar Velho.

O financiamento da estabilização da arriba do Abrigo do Lagar Velho encontra-se claramente identificado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), enquanto medida de investimento abrangida pela Orientação Técnica Nº1/C04-i02/2022 (REV.02/2023).

Assim, para a concretização do novo programa de Interpretação e Comunicação relativo ao Vale do Lapedo – “CRIANÇA DO LAPEDO: UMA PROPOSTA DE VIAGEM” e para a estabilização da arriba do Abrigo do Lagar Velho, torna-se necessária a aquisição por parte do Município de Leiria de cinco parcelas de terreno, com a área total de 11.392,00 m², a desanexar do prédio misto, sito em Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria.

A escolha destas parcelas de terreno é justificada pelo facto de fazerem parte do único terreno disponível no Vale do Lapedo com as características indispensáveis à realização daquele programa e à estabilização da arriba.

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, sendo a sua prossecução exercida pelos seus órgãos representativos, a assembleia municipal e a câmara municipal (cfr. artigo 5.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

De acordo com o disposto nas alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal assegurar a manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município; bem como criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. Pelos motivos expostos, a Câmara Municipal entende estarem reunidos os requisitos para que seja concretizado o novo programa de Interpretação e Comunicação relativo ao Vale do Lapedo – “CRIANÇA DO LAPEDO: UMA PROPOSTA DE VIAGEM”, efetuada a estabilização da arriba do Abrigo do Lagar Velho, e para que os fins por si prosseguidos sejam considerados de interesse público para o concelho de Leiria.

1.2 A norma habilitante

A Câmara Municipal dispõe de competência para requerer a declaração de utilidade pública, em face do previsto na norma constante da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2. Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos.

2.1 Os bens a expropriar

As parcelas de terreno a expropriar são identificadas da forma como se segue:

Parcela n.º 1, com a área de 766m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados), a confrontar do norte com Penedo; do sul com Ribeiro; do nascente com Adelino Roda Rodrigues Pereira e do poente com União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;

Parcela n.º 2, com a área de 3626m² (três mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados), a confrontar do norte com Rua do Lapedo; do sul com Ribeiro; do nascente com Ribeiro e do poente com Rua do Lapedo;

Parcela n.º 3, com a área de 5675m² (cinco mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Município de Leiria; do nascente com Município de Leiria e do poente com Rua do Lapedo;

Parcela n.º 4, com a área de 254m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Rua do Lapedo; do nascente com Rua do Lapedo e do poente com [REDACTED];

Parcela n.º 5, com a área de 1071m² (mil e setenta e um metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Rua do Lapedo; do nascente com [REDACTED] e do poente com Ribeiro;

todas a desanexar do prédio misto, sito em Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, com o n.º 3691/20080616, da freguesia de Santa Eufémia, composto por casa de habitação de cave, rés-do-chão, 1.º andar e logradouro – 600m²; anexo com alpendre e logradouro – 936,50m²; casa de rés-do-chão ampla para moinho ou azenha e logradouro – 142,60m² e terreno de sementeira com oliveiras, árvores de fruto, eucaliptal e baldio com telheiro para alfaias agrícolas, atravessado pelo rio da Caranguejeira – 11392,20m², a confrontar do norte com Penedos; do nascente com [REDACTED]; do sul com Penedos e Estrada Nacional n.º 350 e do poente com [REDACTED] com a área total de 13071,30m², e inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 2818 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 571 da mesma União das freguesias, 2819 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 793 da mesma União das freguesias e 2820 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 803 da mesma União das freguesias, e na matriz predial rústica sob o artigo 5768, da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 3001 da extinta Freguesia de Santa Eufémia.

A certidão permanente emitida pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria e as cadernetas prediais urbanas e rústica emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira, constituem o **Anexo II** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

A localização das parcelas de terreno a expropriar consta do levantamento topográfico que constitui o **Anexo III** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante e as parcelas supra identificadas encontram-se nele numeradas de 1 a 5.

2.2 Os proprietários

É proprietário das parcelas acima descritas [REDACTED], NIF [REDACTED] casado com [REDACTED], NIF [REDACTED], no regime de comunhão geral, ambos residentes na [REDACTED].

2.3 Demais interessados conhecidos

Não são conhecidos demais interessados, para além dos já identificados.

3. A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação.

De acordo com o relatório de avaliação apresentado pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça escolhido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 22 de dezembro de 2023, o montante dos encargos a suportar com a expropriação é o seguinte:

"Terreno: 11.392.00m ² * 9.00€/m ²	= €102.528,00
Arredondamento	+€.....2,00
TOTAL.....	€102.530,00

Importa a avaliação do conjunto das 5 parcelas de terreno, totalizando uma área conjunta de 11.392,00m², sitas em Lapedo, necessárias expropriar, a destacar do prédio misto, artigos matriciais urbanos n.ºs 2818-P, 2819-P e 2820-P e artigo matricial rústico n.º 5768, todos da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no montante de € 102.530,00 (cento e dois mil quinhentos e trintas euros)."

A despesa inerente a esta expropriação é satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070101, plano 2021-I-11, cabimento n.º 4237/23, requisição de despesa n.º 5385/23 e compromisso n.º 4130/2023, autorizado em 22/12/2023.

4. O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.

O previsto em instrumento de gestão territorial para as parcelas de terreno a expropriar e para a zona da sua localização constam da informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que constitui o **Anexo IV** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar o relatório de avaliação das parcelas de terreno a expropriar** elaborado pelo perito avaliador da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça;
- Resolver requerer a expropriação das parcelas de terreno** identificadas na proposta ora apresentada, nos termos e com os fundamentos nela constantes;
- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações, **notificar os expropriados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública e da proposta de aquisição**, por via do direito privado, que tem como referência o valor constante do relatório do perito avaliador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Escolha de Perito avaliador para avaliação das parcelas necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo - Ratificação de despacho

DLB N.º 1349/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 21 de dezembro de 2023, na sequência de informação prestada pela Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, datada de 20 de dezembro de 2023, o qual constitui o **Anexo 1349/23** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com os fundamentos de facto e direito dele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 21 de dezembro de 2023, relativo à escolha do perito avaliador da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça, para avaliação das parcelas necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 - Concurso Público n.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - Fase 1- Execução das Infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria – Prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas nos termos do artigo 64.º do CCP. Ratificação de Despacho

DLB N.º 1301/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 07 de dezembro de 2023, o qual constitui o Anexo 1301/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 07 de dezembro de 2023, relativo à decisão sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - Fase 1- Execução das infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Concurso Público Internacional. º 100/2023/DICP – Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 1348/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 21/12/2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1348/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão da proposta** apresentada pelo **concorrente Soltrafego - Soluções de Transito, Estacionamento e Comunicações, S.A.**, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Adjuque a proposta**, da entidade, à entidade **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. (Agrupamento das empresas MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. e Zona Ativa - Sistemas de Eletricidade e Segurança, Lda.)**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, de acordo com fatores e subfactores divulgados no regulamento constante do Anexo IV, pelo valor de **€742.733,53**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** igualmente em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todos os concorrentes e ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe, no prazo de 10 dias úteis a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 21.º do Programa do Procedimento, e a **prestação de caução** exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 20.º do já mencionado Programa e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, o Sr. Eng.º Hugo Bogalho.

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 4117/2023, contração de dívida n.º 7578/2023, autorizado em 21/12/2023. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**Ponto 9 - Candidatura ITI “Redes Urbanas” – Sistema de Mobilidade da Região de Leiria/Ourém. Minuta de Contrato de Consórcio - Ratificação de despacho.****DLB N.º 1333/23:**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 20 de dezembro de 2023, na sequência de uma informação dos serviços técnicos, anexo à presente deliberação, que aprova a minuta do Contrato de Consórcio a estabelecer para a elaboração e submissão de candidatura ao Aviso ITI “Redes Urbanas”, inserido na estratégia regional do Centro 2030, com o projeto intitulado “RUMOS - Rede Urbana para a Mobilidade Sustentável da Região de Leiria e Município de Ourém”.

Este consórcio tem como limites territoriais que se enquadram em três sub-regiões: Região de Leiria, Médio Tejo (respeitante ao concelho de Ourém e cidade de Fátima) e Região de Coimbra (respeitante ao envolvimento da Universidade de Coimbra) enquadrando-se na tipologia “Redes Urbanas Intrarregionais”, redes de centros urbanos

de duas ou mais NUTS III contidas integralmente na NUTS II Centro, na sub-tipologia "Redes de Cidades Sustentáveis".

Deliberação | A Câmara Municipal, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 20 de dezembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 10 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Conciliar Maria Imaculado - Congregação Irmãs Franciscanas Hospitalares Imaculada Conceição, para realização espetáculo cultural, 23 de junho de 2024

DLB N.º 1307/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Colégio Conciliar Maria Imaculada – Congregação Irmãs Franciscanas Hospitalares Imaculada Conceição, NIPC 500766460, considerado no NIPG n.º 49693/23, solicitando a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva no dia 23 de junho de 2024, para realização de um espetáculo no âmbito dos dias culturais "EncantArte".

O Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programativa proposta para a sala do Teatro José Lúcio da Silva, fidelizar o agendamento e assegurar a oportunidade da realização do espetáculo no dia 23 de junho 2024.

O espetáculo cultural a realizar no Teatro José Lúcio da Silva promovido pelo Colégio Conciliar Maria Imaculada - Congregação Irmãs Franciscanas Hospitalares Imaculada Conceição.

Considerando ainda as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical do espetáculo anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €600,00 (seiscentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do IVA, no montante de €138,00 (cento e trinta e oito euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Colégio Conciliar Maria Imaculada - Congregação Irmãs Franciscanas Hospitalares Imaculada Conceição.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor do Colégio Conciliar Maria Imaculado - Congregação Irmãs Franciscanas Hospitalares Imaculada Conceição, para a realização do espetáculo acima elencado e autorizar os encargos no valor de €738,00 (setecentos e trinta e oito euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Anulação de guias de receita - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - Retificação

DLB N.º 1342/23:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

Considerando que:

- i) A Divisão de Programas Educativos (DIPE) procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "EDUBOX" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;
- ii) No processo de sincronização do siga.edubox com o SNCAP da Medidata, a 13/09/2023, terá ocorrido um erro informático, foram criadas guias de receita com faturas que faziam parte de outras guias e que já se encontravam pagas;
- iii) Os valores indicados na deliberação n.º 1259 de reunião de Câmara 12 de dezembro, não estão corretos, pelo que solicita a anulação das Guias de Receita abaixo identificadas, com os valores retificados.

Guia de Receita N.º	Valor deliberado	Valor a retificar	N.º de faturas	Fatura edubox
1077	26,28€	13,14€	1	E2020/15010
1078	58,40€	29,20€	1	E2020/15252
1079	29,20€	14,60€	1	E2020/15394
1080	23,36€	11,68€	1	E2020/16029
1081	23,36€	11,68€	1	E2020/16090
1082	26,28€	13,14€	1	E2020/16963
1083	29,20€	14,60€	1	E2020/18251

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e no âmbito do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** retificar os valores apresentados na tabela.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 12 - Venda ao público de artigos da linha "Essa paixão proibida"

DLB N.º 1329/23:

No âmbito da promoção cultural do concelho de Leiria é presente pela Vereadora Anabela Graça a proposta de disponibilização para venda ao público de artigos exclusivos da artista leiriense Sílvia Patrício.

Considerando que:

- a) O Município de Leiria tenta promover as obras de artistas locais, sempre que possível nos artigos disponíveis nas bilheteiras dos seus espaços culturais;
- b) No caso presente, se trata de uma linha de produtos exclusivos da criação da artista Sílvia Patrício que, após ter criado uma série de pinturas entre 2007 e 2009 denominada "Essa paixão proibida" baseada no romance de Eça de Queiroz "O crime do Padre Amaro", as adaptou a uma linha de merchandising, sendo essas réplicas exclusivamente comercializadas pela sua empresa.
- c) O Objetivo Estratégico 2, constante no Plano de Ação 2021-2030 previsto no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria, que visa "Promover o conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural", e mormente na sua declinação formulada no Objetivo Específico 2.1: "Criar prioridade ao conhecimento, valorização, classificação e divulgação dos ativos e testemunhos culturais específicos de Leiria com capacidade de diferenciar no contexto nacional e internacional e de reforçar a identidade e a autoestima da população;

(18)

d) O Município adquiriu através da RQI n.º 7031/23, para ofertas institucionais e venda ao público os artigos desta linha específica que, embora diferenciados, pretendem atingir estratos de visitantes mais diversificados.

Deste modo, **propõe-se** que os preços de venda ao público com IVA incluído à taxa legal de 23% para os artigos abaixo identificados de acordo com a tabela que se segue, considerando arredondamentos a cêntimos apenas de forma a facilitar as respetivas transações para aferir trocos nas bilheteiras:

Descrição	PVP c/ IVA incluído
Caderno de apontamentos a cores (115x170mm fechado, capa em impressão 4/0 cores, 380g, miolo IOR 80gr), acabamento c/ 2 agrafos, cinta de papel com os créditos	3,00
Conjunto de 14 postais a cores, imagem inteira da obra 167x117mm, impressão 4/1 cores, 380g, invólucro tipo envelope, 4/1 cores, papel vegetal 235g acabamento cortante. Impressão 4/0 cores, papel mate super-permanente, cortes direitos	7,50
Saqueta aromática com cortiça perfumada e fita de cetim 10x19mm	5,50
Bálsamo labial baunilha com safety seal, 04x1,7cm	5,50
Avental 100% impressão digital com etiqueta personalizada, fita sarja vermelha, 58x78cm	14,50
Individual table, 100% algodão, impressão digital e etiqueta tecida, 33x49cm	5,50
Lápis marca Viarco, redondo 180x0,73mm, vinil e cabeça pintada	2,00
T-shirt branca homem, 190g, impressão 20x20cm frente 4/0, tamanho M	18,50
T-shirt branca mulher, 190g, impressão 20x20cm frente 4/0, tamanho M	18,50
T-shirt branca criança 5/6 anos, 190g, impressão 20x20cm frente 4/0, tamanho M	18,50

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público dos artigos constantes na tabela acima referida para disponibilização nos pontos de venda localizados nos espaços culturais afetos à Divisão de Museus e Património Cultural ou outros municipais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 - PRO Leiria – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico – 23 de dezembro de 2023 – ratificação.

DLB N.º 1305/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos, detentor do NIPC 501737669, constante no registo NIPG 63936/22, a solicitar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 23 de dezembro de 2023, para realização do concerto "Alma lusa" – homenagem à música portuguesa.

Considerando que:

- i) A entidade em apreço, fundada em 1946, foi declarada Instituição de Utilidade Pública em 04 de agosto de 2014;
- ii) Tem como um dos seus principais objetivos a divulgação da música a vários públicos, participando ativamente em ações musico-culturais, tais como concertos em parceria com várias entidades, concertos de solidariedade, audições da escola de música e vários tipos de convívios;

- iii) O papel agregador do movimento associativo enquanto fator de coesão do território cultural;
- iv) Com o concerto "Alma lusa" se pretende homenagear a música portuguesa, revestindo-se de interesse municipal.

Considerando, ainda, as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical do concerto anunciado, integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara, atendendo ao pedido dirigido ao Município ter sido remetido em 11/12/2023, e na impossibilidade de a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização, datado de 11/12/2023, o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros) fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Teatro José Lúcio da Silva responsável pela liquidação total do IVA junto da AT- Administração Tributária, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – atividade regular	7.230,00
08/03/2022	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – atividade regular	7.230,00
09/08/2022	Apoio não financeiro – cedência do Teatro Miguel Franco	442,80

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, com o registo de inscrição n.º 98/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O 471.23 A 10.23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 11/12/2023, que autorizou a atribuição do apoio não financeiro, atento o interesse municipal da referida ação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, para a realização do concerto acima elencado e autorizar os encargos no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Pro Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Coro do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes - Associação

DLB N.º 1308/23:

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 do Coro do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes - Associação, contribuinte 501150480, fixado no NIPG n.º 56101/23, no qual solicitam apoio financeiro para fomentar, preservar e disseminar a identidade cultural e o património histórico do concelho de Leiria, na vertente da formação, capacitação e captação de público para a música coral, subjacente numa dialética intercultural para o empreendedorismo criativo de tonalidade musical, amplamente veiculado pelo Coro do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes - Associação, cujo plano de ação se reveste de manifesto legado cultural para o concelho ao potenciar as artes performativas e o ensino artístico, no domínio da música coral, em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria.

De referir que a entidade associativa em evidência se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios - PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem formal e substantiva, e com base nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 10.º do citado Regulamento, ressalva-se que a apreciação e análise dos pedidos de auxílios em apreço foram valorados à luz dos critérios gerais e específicos, elencados em tabela anexa.

No que se refere aos indicadores do Pelouro da Cultura, aprovados em reunião de Câmara de 24/01/2023, foram relevados os seguintes indicadores:

- i) Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii) Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para as entidades associativas, de escopo cultural e recreativo, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1, relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2, respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3, referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa.

Em conformidade com o preconizado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal do projeto de investimento, **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro equivalente a 67% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto evoca o capital musical e alavanca as performances artísticas em contexto de animação de rua, contribuindo, decisivamente, para refinar o legado cultural instituído pelo Conservatório de Música, e, ainda, para robustecer a agenda cultural municipal.

Assim, são propostos os apoios financeiros constantes no quadro infra, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013. Para este efeito, irá ser utilizada a verba prevista no Plano para 2023, afetas à rubrica 2021/A/110 – Apoios a Grupos Corais, com o Centro de Custo n.º 88.23A1, a qual foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Entidade Cultural	Atividade musical	Verba em € 2023	Cabimento	Compromisso	Apoio 2021	Apoio 2022	Registo PRO Leiria
Coro do Orfeão de Leiria- Conservatório de Artes, Associação	Atividade cultural regular	€1.670	4218/23	4107/23	€66.520	€48.670	2012/95

Quadro 1- Entidade Associativa com valências na área da Cultura

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

(21)

- a) Aprovar o apoio financeiro em evidência, equivalentes a 67% do orçamento apresentado, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se o potencial das artes performativas, no domínio da cocriação musical;
- b) Atribuir à entidade associativa, acima enunciada, o apoio financeiro proposto, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- c) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2022 e atendendo ao elevado interesse cultural subjacente à atividade musical do Coro, na promoção da identidade e património musical, na da educação pela arte e no envolvimento cívico da comunidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - PRO Leiria – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria – Concerto de Ano Novo – 06 de janeiro de 2024 DLB N.º 1317/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, detentora do NIPC 502877650, constante no registo NIPG 64517/23, a solicitar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 06 de janeiro de 2024, para realização do concerto de Ano Novo.

Considerando:

- i) O papel agregador do movimento associativo enquanto fator de coesão do território cultural;
- ii) Que com o concerto de Ano Novo se almeja a apresentação de cumprimentos e abertura do ano cultural, revestindo-se de interesse municipal.

Considerando ainda as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical do concerto anunciado, integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros) fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Teatro José Lúcio da Silva responsável pela liquidação total do IVA junto da AT – Administração Tributária, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria	40.900,00
06.07.2021	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva	2.952,00
30.11.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Aquisição de instrumento musical	4.500,00
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria	31.400,00
26.07.2022	Apoio não financeiro - LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria 2022	2.998,57
27.12.2022	Apoio não financeiro – cedência do TJLS – Concerto de Ano Novo	1.200,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, com o registo de inscrição n.º 132/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O 471.23 A 5.23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, para a realização do concerto e autorizar os encargos enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Pro Leiria - Atribuição de Auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de edifício-de ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Prorrogação de prazo do contrato-programa DLB N.º 1323/23:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de junho de 2022, através da deliberação n.º 552/22, aprovou a atribuição de apoio financeiro, no valor de €13.756,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis euros), a favor da SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos, para a execução da sobras de construção do edifício-sede;
- ii) O período de vigência do contrato-programa do apoio elencado, balizado no período temporal de um ano e seis meses, com início a 01 de janeiro de 2022 e término a 14 de junho de 2023;
- iii) Os efeitos das contingências financeiras decorrentes da vulnerabilidade da conjuntura internacional, aliadas à ação de subsistência no plano associativo municipal, que condicionaram, nefastamente, o plano de ação das atividades recreativas da Associação Cultural e, por conseguinte, debilitaram a gestão previsional de tesouraria da coletividade;
- iv) A SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir a obra prevista, nos termos aprazados, na reunião de Câmara de 14 de junho de 2022, pelo que requer uma prorrogação de nove meses do seu prazo inicial, materializada, assim, no período temporal compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de março de 2024, conforme informação explanada no registo NIPG.35339/23;
- v) A situação excecional nas cadeias de abastecimento e os efeitos do conflito entre a Rússia e a Ucrânia repercutiu-se em aumentos categóricos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão-de-obra, com especial relevo no setor da construção civil, o que tem gerado impactos profundos na economia nacional;
- vi) A situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas, decorrentes da conjuntura internacional, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pela Associação Cultural. Neste âmbito, as obras previstas para o ano de 2022 e 2023 foram avaliadas e priorizadas de acordo com a disponibilidade das entidades prestadoras de serviço;
- vii) Não se encontra previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

Desta forma mantém-se a verba prevista no Plano e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Apoio financeiro para obras de construção de parque infantil				
SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos	Valor €	Cabimento	Compromisso	Rubrica
	€13.756	2390/2022	2230/2022	2021/I/90

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa, com início a 01 de janeiro de 2022 e término a 31 de março de 2024, nos termos e fundamentos aduzidos no artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;
- b) Manter a atribuição do apoio financeiro à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos, no valor de €13.756,00 (treze mil setecentos e cinquenta e seis euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para fazer face às despesas com a obra em evidência.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 17 - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico - DOORGATE DG S.A - Processo GE/2023/37

DLB N.º 1343/23:

Foi apresentado um pedido pela **Doorgate, DG S.A.**, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico, para **uma unidade industrial (tipo 3 - SIR), destinada ao fabrico de portas seccionadas, portas automáticas de vidro, portas rápidas, portas e grades de enrolar e de soluções na área dos automatismos e plataforma de estacionamento e armazenagem (anexo 1343/23 I), localizada na Rua João Pedro Lopes, Gândara dos Olivais, Marrazes (anexo 1343/23 II)**, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Face à pressão do cumprimento de um documento vinculativo de ordenamento do território, foi opção estratégica do PDM a introdução de norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, mas que à data não possuem forma nem definição suficiente para ser acautelado pela definição de uma categoria de uso do solo com uma localização específica.

Daí o PDM consagrar no seu regulamento os artigos 46.º, 47.º e 48.º da Seção III. Empreendimentos de carácter estratégico, os quais correspondem a iniciativas com importante impacte territorial, económico e social e que, pela sua essência constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o plano não reservou áreas do território municipal para a sua instalação. Trata-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria ou subcategoria do uso do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

O PDM assegurou estas situações ao permitir, sem prejuízo dos regimes legais em vigor em razão da localização e do uso, a implantação de empreendimentos de carácter estratégico, que não se conformem com o Plano, desde que:

- i. O interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e enquadrem cumulativamente as situações previstas no artigo 46.º;
- ii. Cumpram com as regras de procedimento estipuladas no artigo 47.º entre as quais a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica e a sujeição a discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal;
- iii. Cumpram com o regime de edificabilidade definido no artigo 48.º.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a parcela afeta à operação urbanística insere-se em Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Área Comercial e de Serviços (cerca de 32% e onde ficará implantado o edifício – indústria/armazém) e em Solo Rústico

– **Espaços Florestais - Espaços Florestais de Conservação (cerca de 58% e onde ficará situada a plataforma de logística/estacionamento) e Espaços Agrícolas (10% e sem intervenção).**

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a parcela se encontra na zona de proteção do Aeródromo da Gândara e de servidão da área de desobstrução da BA5 (Patamar G) e que a área situada no Solo Rústico – Espaços Florestais - Espaços Florestais de Conservação, encontra-se inserida em territórios florestais ou a menos de 50m dos mesmos, em faixa de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, globalmente com baixa perigosidade de incêndio, com algumas áreas a norte e sem intervenção, com muito alta, alta e média perigosidade de incêndio, pelo que o enquadramento da operação urbanística nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano, não dispensa o cumprimento das regras previstas para estas condicionantes.

Foi consultada a Junta de Freguesia da União das freguesias de Marrazes e Barosa, a qual deu parecer favorável que se transcreve:

“Em resposta ao vosso pedido de informação sobre o projeto apresentado, cumpre-nos informar V. Exas. de que, esta União das Freguesias de Marrazes e Barosa, não vê inconveniente no pedido de exposição, conforme no projeto, desde que sejam cumpridos os regulamentos e normas aplicáveis em vigor e as previstas em P.D.M. Deve-se salvaguardar a cedência ao domínio público, nomeadamente para a criação de passeios e lugares de estacionamento. Alertamos para o aumento de viaturas que irá ter nesta zona com a construção desta infraestrutura. Sendo que deverá existir espaço de manobra para as viaturas em ambos arruamentos, designadamente, Rua do Ribeiro do Pinto e Rua João Pedro Lopes. No projeto está identificado o topónimo Rua João Pedro Lopes, contudo sublinhamos que é um topónimo não oficial. Quanto à localização, rede viária e/ou passeios e solução de águas pluviais e saneamento, informamos o seguinte:

1. Confirma-se a sua localização;
2. Rede viária:
 - A Rua João Pedro Lopes, encontra-se em boas condições de conservação, sem passeio;
 - A Rua do Ribeiro do Pinto, via estreita, sem passeio;
3. Não existindo infraestruturas de saneamento e rede águas pluviais.

Sendo que se trata, de um pedido para o reconhecimento como Empreendimento de Carácter Estratégico, cabe à Câmara Municipal de Leiria verificar se reúne as condições para tal.”

Os usos pretendidos não são compatíveis com a categoria de uso do **Solo Rústico** onde a operação urbanística se pretende implantar, dado que parte da área afeta à atividade se insere nesta área, exterior ao Solo Urbano, tendo o requerente apresentado argumentos de modo a justificar o reconhecimento do interesse público estratégico, os quais referem sinteticamente, o seguinte:

i. O investimento atual apresenta um elevado carácter inovador pela tecnologia de ponta envolvida e pelas soluções de fabrico empregues, propondo uma modernização industrial por via da digitalização e da incorporação de tecnologias avançadas; Modernização industrial por via da “Produção centrada no ser humano”, sendo que isto não representará a substituição dos recursos humanos, mas sim, liberta-los para funções mais qualificadas, conferindo-lhe maior destaque e valorização na estrutura da empresa.

ii. O investimento atual trata-se de uma intervenção enquadrada num contexto estratégico de inovação e de tecnologia de ponta, pelo carácter tecnológico inovador e pela sustentabilidade social e empresarial. A deslocalização da atual unidade produtiva para novas instalações modernas, funcionais, adaptada às novas exigências de produção, associada à aquisição de novos equipamentos core i4.0, à digitalização total de processos, ao reforço do investimento em Investigação e Desenvolvimento e à contratação de novos quadros altamente qualificados, que, para além de aumentar a capacidade produtiva instalada, contribuirá de forma decisiva para desenvolver novas componentes utilizando novas matérias-primas ambientalmente sustentáveis (peças de fixação e dobradiças feitas de um material polimérico reforçado por fibras biológicas) e para escalar a produção de produtos recentemente patenteados, desenvolvidos pelo departamento de I&D, bem como o desenvolvimento de novas patentes.

iii. São criados 30 novos postos de trabalho, nesta operação urbanística, com a perspectiva de aumento até 140 a médio prazo. A concretização do plano de investimento que a DOORGATE – DG, S.A., propõe, implica seguramente a criação de pelo menos 30 postos de trabalho, dez dos quais altamente qualificados, para os

departamentos de I&D, Marketing, Informática e Produção, prevendo-se que em 2025 a empresa seja composta por mais de 140 colaboradores.

iv. O investimento global da presente proposta é de 8 milhões de euros.

v. A presente proposta é para a construção de um edifício destinado a indústria tipo 3 (SIR) e plataforma – estacionamento/armazenagem, estacionamento e muros. Ainda que a classificação do solo onde se propõe seja para comércio e serviços, considera-se viável a instalação de indústria nesta área, visto que na proximidade logo a sul se encontra uma zona com várias indústrias e classificação de Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Área Industrial e Armazenagem, ficando enquadrado na envolvente, não havendo grande impacto. A zona da plataforma está em solo rural, mas está logo na imediação de zona urbana e em termos de construção não existe impacto, visto que não é proposta volumetria nesta área.

vi. O edifício implanta-se em Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Área comercial e de serviços; a plataforma- estacionamento/armazenagem, a poente do edifício, na área em Solo Rústico - Espaços Florestais de Conservação. Tal como referido acima, na envolvente próxima, a sul, há uma área classificada como Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Área Industrial e Armazenagem, e o empreendimento situa-se numa área com envolvente já com instalações industriais ou armazéns de impacto relevante, e apenas alguns pequenos edifícios de habitação, primordialmente unifamiliar.

O pedido apresentado foi formulado descrevendo e identificando genericamente informação relevante e habilitante à ponderação dos critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 03 e 07 de abril de 2017, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos.

No caso em apreço, verificou-se o total de 85 pontos, de acordo com o indicado na seguinte tabela:

Matriz aplicável aos empreendimentos de carácter estratégico

Empreendimentos de carácter estratégico		Pontuação máxima	Pontuação Doorgate
1	N.º de postos de trabalho	> 15	25
		5 a 15	
		Até 5	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.	15	15
3	Constituir uma mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas essenciais na zona de interesse coletivo ou programadas pela autarquia.	10	0
4	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.	15	15
5	Demonstrar a inviabilização da iniciativa de implantação noutra local do empreendimento estratégico pretendido.	5	0
6	Garantir a correta integração visual e paisagística dos empreendimentos, na classe, categoria ou subcategoria de uso do solo em que se inserem.	10	10
7	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, utilização de energias limpas e dos princípios do desenvolvimento sustentável.	15	15
8	Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso aos estabelecimentos ou atividades situadas nas suas proximidades.	5	5
Total		100	85

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º a proposta de reconhecimento de interesse público a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

Compete à Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a avaliação ambiental estratégica, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente.

Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

I. Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

II. Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O relatório de ponderação quanto à qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental (anexo 1343/23 III) apresenta fundamentos para que a pretensão possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- I. No sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;
- II. Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República;
- III. Aprovar os procedimentos a seguir indicados para o período de Discussão Pública:
 - i. Os documentos da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, estão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/empreendimentos-de-carater-estrategico, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;
 - ii. Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt;
- IV. Que o documento de ponderação quanto à qualificação do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 18 - T - 101/2021 Implementação de Medidas de Acalmia de Tráfego do Tipo LRV em Diversos Locais do Concelho de Leiria - Estudo Revisão de Preços (Definitivo)

DLB N.º 1322/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES LDA, de acordo com plano de pagamentos inicial.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €6.434,66 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 1,73% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 4106/23.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €6.434,66 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - T - 17/2022 Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 4 - Revisão de Preços Provisória

DLB N.º 1336/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa MATOS & NEVES LDA, de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €1.018,53 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória/definitiva representa 0,14% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 4060/2023.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €1.018,53 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 20 - Requer prescrição da dívida à CML relativa a rendas vencidas de habitação social

DLB N.º 1327/23:

Presente proposta de deferimento de pedido de prescrição de dívida e anulação dos documentos de receita emitidos no valor total de €6.974,81, apresentado pelo munícipe com o NIF 157 815 951, ao abrigo da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, referente a rendas processadas entre janeiro de 2003 e julho de 2014, conforme anexo 1327/23 à presente proposta de deliberação, e da qual faz parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar

prescrição da dívida e anulação dos documentos de receita constantes no Anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 21 - Protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria e Associação de Futebol de Leiria - Utilização de instalações desportivas, necessárias à prática do futebol no Estádio Municipal de Leiria

DLB N.º 1318/23:

Presente pelo Vereador Carlos Palheira, a formalização de um protocolo de parceria entre o Município de Leiria e a Associação de Futebol de Leiria, que constitui o Anexo 1318/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, relativo à cedência do Estádio Municipal de Leiria para a prática do futebol, nomeadamente para treinos, estágios e jogos das Seleções Nacionais de Futebol.

Deliberação | A Câmara Municipal, **tomou conhecimento** do pedido formal do pedido de cedência do Estádio Municipal de Leiria, para a prática do futebol, conforme protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação de Futebol de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Senhor Vereador Ricardo Gomes** ausentou-se aquando da análise do assunto supra.

Ponto 22 - Parceria com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional para a organização da competição desportiva de futebol denominada Taça da Liga - Extensão do Contrato

DLB N.º 1339/23:

Retirado.

Ponto 23 - Adenda ao Contrato - Serviços Complementares - Interlimpe, S.A.

DLB N.º 1340/23:

Presente a informação prestada pelo Gestor do Contrato em epígrafe, datada de 19 de dezembro de 2023, cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 65756/2023, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- 1) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Departamento de Conservação e Gestão Operacional – DECGO, com vista a contratar serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços, por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- 2) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado o procedimento de Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 185/2023, em 08/09/2023, com a sociedade “INTERLIMPE – FACILITY SERVICES, S.A.”;
- 3) Em junho de 2023, por via da outorga do Auto de Transferência n.º ARSC_033/2023, o Município de Leiria assumiu novas competências na área da saúde, operadas pelo artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o qual concretizou a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente: a) participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; b) gestão, manutenção e conservação do edificado e do

- equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado; c) gestão de serviços de apoio logístico, nomeadamente:
- i) serviços de limpeza;
- 4) Assumiu, assim, o Município de Leiria, já em plena execução do contrato n.º 185/2023 e com efeitos a 01/07/2023, a gestão direta de um número elevado de espaços no âmbito da saúde (22 novos espaços ao todo), sendo que a garantia da prestação dos serviços de limpeza ficou assegurada com a cessão da posição contratual inerente aos mesmos, ocorrida da ARS Centro para o Município de Leiria, até ao dia 31/12/2023, data em que caducará o contrato em vigor;
 - 5) A contratação complementar de serviços de limpeza para o período a decorrer entre 01/01/2024 a 19/09/2024, face aos previstos no caderno de encargos, tornou-se, pois, por tal motivo, necessária e impreterível face às novas e inicialmente imprevisíveis circunstâncias;
 - 6) As circunstâncias subjacentes às novas necessidades de serviços de limpeza descritos, não eram expectáveis nem previsíveis aquando da preparação do Concurso Público n.º 61/2023/DICP;
 - 8) Torna-se necessário recorrer a serviços complementares de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, para os diversos e numerosos edifícios agora recebidos por via do Auto de Transferência n.º ARSC_033/2023;
 - 9) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato, e, por conseguinte, no seu valor contratual;
 - 10) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso das prestações de serviços, por força do artigo 454.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
 - 11) A entidade adjudicante pode ordenar a execução de serviços complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: a) não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; b) provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
 - 12) O valor dos serviços complementares, não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
 - 13) Segundo o n.º 1 do artigo 371.º do CCP, o prestador de serviços tem a obrigação de prestar os serviços complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pela entidade adjudicante;
 - 14) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos inicialmente para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
 - 15) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: a) cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas; b) quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e; c) por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
 - 16) No nosso entender, a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na alínea b) do número anterior;
 - 17) Para além do referido, a modificação em causa enquadra-se nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, a saber: a) Mantém-se o objeto do contrato; b) Não há impedimento, restrição ou falseamento da concorrência; c) Não se introduzem alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas; d) O aumento do preço decorrente da modificação não ultrapassará os referidos 50% do preço contratual inicial, fixando-se em 28,9%; e) Não existirá uma alteração do equilíbrio económico do contrato a favor da cocontratante;

18) A despesa inerente à adenda, no valor de 244.570,39€ (mais IVA, à taxa legal em vigor), será satisfeita pela classificação orgânica e económica PRC 3940/23, RED 5298 com compromisso n.º 4061/23 autorizada a 19/12/2023.

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se que a presente informação seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal de Leiria, para que, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os respetivos fundamentos, delibere e aprove a modificação ao Contrato n.º 185/2023, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta constante da informação prestada pelo Gestor do Contrato n.º 185/2023, ao abrigo do disposto no artigo 311.º e seguintes do CCP, **deliberou por unanimidade**, na qualidade de órgão competente para a decisão, aprovar a modificação ao contrato anteriormente referido, nos termos e fundamentos ora aduzidos, bem como a minuta de adenda apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47070199 DIVISÃO MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Ponto 24 - T - 139/21 - Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria - 2.ª Revisão de Preços Provisória

DLB N.º 1309/23:

Presente uma informação do DECGO, que a seguir se transcreve:

«Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300 do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 2 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A., efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação, nos termos do n.º 5 do artigo 361 do CCP.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €20.023,39 + IVA.

O valor da 2.ª revisão de preços provisória representa 1,074% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1611/2023.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €20.023,39, acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 25 - Ocupação de espaço para a atividade desportiva no "Pavilhão dos Silvas"

DLB N.º 1313/23:

Considerando que:

- i) O espaço edificado, usualmente denominado “Pavilhão dos Silvas”, faz parte do património imóvel desportivo concelhio há já quase 25 anos, conforme se comprova a partir da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 23.02.1990;
- ii) O acordo estabelecido entre o proprietário desta infraestrutura e o Município de Leiria para a sua utilização para fins estritamente desportivos, teve como único objetivo, colmatar a falta de instalações destinadas à prática desportiva federada, nomeadamente das modalidades mais representativas na época, designadamente o Andebol e Basquetebol, complementando assim a disponibilização de espaços desportivos cobertos na cidade de Leiria, que, ao tempo, se achava reduzida ao “antigo” Pavilhão Desportivo de Leiria;

- iii) O aparecimento de outros Pavilhões Desportivos, nomeadamente de carácter escolar, importou um aumento do leque da oferta desportiva e um incremento de novas modalidades, assim como a melhoria das condições da sua prática, tornou-se indispensável proceder ao ajustamento e distribuição das diversas modalidades existentes;
 - iv) Em 1996, face às suas características físicas, bem como à sua proximidade do centro urbano, o "Pavilhão dos Silvas" começou a ser utilizado quase em exclusivo pela modalidade de Ginástica, em franca expansão;
 - v) Esta instalação, para além da sua centralidade e excelente localização, foi sempre uma opção de excelência para os Clubes que desejavam e desejam dinamizar a sua atividade;
 - vi) A casa do Clube de Judo Dragão ocupava um dos anexos do Pavilhão Desportivo de Leiria, o qual foi demolido em 2003, em virtude da remodelação do Estádio Municipal de Leiria;
 - vii) Ao longo dos últimos anos não tem havido outras alternativas para a prática das modalidades de Ginástica e Judo, consideradas viáveis, foi opção da Autarquia manter a utilização desta instalação, permitindo aos atuais Clubes a possibilidade de proporcionarem a prática desportiva a cerca de 400 jovens;
 - viii) Apesar de alguns constrangimentos conhecidos, nomeadamente no licenciamento da infraestrutura, procedimento que se encontra, ainda, em tramitação - pedido de loteamento n.º 25/87 - é imprescindível continuar a implementar uma estratégia de manutenção regular do espaço desportivo e respetivas instalações de apoio, por parte da entidade proprietária, com o objetivo de o tornar mais cómodo e confortável à prática desportiva, bem como beneficiar significativamente as condições de higiene e salubridade do próprio edifício;
- Face ao exposto, e tendo em vista o cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em matéria de tempos livres e desporto, **propõe-se** dar continuidade ao pagamento adicional - iniciado através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015 - da mensalidade de €300,00, no período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2024, ao valor pago mensalmente pela utilização do "Pavilhão dos Silvas" (€2.967,24), salvaguardando desta forma o interesse das populações envolvidas, promovendo a prática desportiva federada das modalidades acima mencionadas.

A presente proposta adicional, no valor total de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), foi objeto de proposta de compromisso n.º 3505/2016 e nota contração dívida n.º 2772.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para cumprimento das atribuições cometidas ao Município de Leiria e previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em matéria de tempos livres e desporto, **deliberou por unanimidade** dar continuidade ao pagamento adicional - iniciado através da deliberação da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015 - da mensalidade de €300,00, no período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2024, ao valor pago mensalmente por força do acordo originalmente alcançado entre o Município de Leiria e os proprietários do "Pavilhão dos Silvas" pela sua utilização (atualmente €2.967,24), salvaguardando desta forma o interesse das populações envolvidas, promovendo a prática desportiva federada das modalidades acima mencionadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

DLB N.º 1314/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2024, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, aprovados em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2023;

- ii. A entidade desportiva a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. O clube desenvolve a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a respetiva inscrição no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição do apoio financeiro transcrito no quadro abaixo, no valor total de €1.600,00 (mil e seiscentos euros), para a participação em evento desportivo, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
Vive & Surpreende Associação	517 150 514	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 600,00 €	57.º Challenge International de Genève	4207/23	4081/23	2012/24	NIPG: 63212/23	O113.23A216
		Total	1 600,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 1314/23).

Os apoios a atribuir no valor de €1.600,00 (mil e seiscentos euros) estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 20 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 27 - T – 16/2021 – Construção do Centro Escolar de Marrazes – Revisão Preços Provisória n.º 14(Extraordinária)

DLB N.º 1319/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos e aprovação em Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2022 da Revisão

de Preços Extraordinária (RPE) nos termos da alínea b) do n.º3 do artigo 3.º do Dec-lei 36/2022, de 20 de maio, o estudo de revisão de preços extraordinária foi efetuado de acordo com plano de pagamentos ajustado à presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A.

Em reunião de câmara de 06/09/2022, 04/10/2022, 31/10/2022, 15/11/2022, 13/12/2022, 07/02/2023, 07/02/2023, 04/04/2023, 30/05/2023, 27/06/2023, 01/08/2023, 05/09/2023, 19/09/2023 e 12/12/2023, foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €66.786,98 + IVA, €64.723,56+ IVA (RPE), €59.543,50+ IVA (RPE), €28.893,23+ IVA (RPE), €26.752,75+ IVA (RPE), €20.098,63 + IVA (RPE), €17.086,82+ IVA (RPE) e €66.010,74 + IVA (RPE), €39.079,20 + IVA (RPE), €159.947,41 + IVA (RPE), €64.969,05 + IVA (RPE), €54.836,15 + IVA (RPE), €52.046,43 + IVA (RPE) e €276.008,11 (RPE), respetivamente.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços extraordinária provisório, no valor €89.297,36 + IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

Os valores das revisões de preços provisórias representam 19,35% do valor da empreitada

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2022.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 14 (extraordinário) de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €89.297,36 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - T - 16/2021 - Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes - Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos

DLB N.º 1321/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, de 18 de dezembro de 2023, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos preços contratuais no valor de €1.793,25 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €83.030,50 + IVA;
- b) Aprovação de trabalhos a menos no valor de €65.490,35 + IVA;
- c) Aprovação do prazo de execução dos presentes trabalhos em 10 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período;
- d) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 4058/23.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos preços contratuais no valor de €1.793,25 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €83.030,50 + IVA;
- b) Aprovar trabalhos a menos no valor de €65.490,35 + IVA;
- c) Aprovar do prazo de execução dos presentes trabalhos em 10 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período;
- d) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - T – 03/2022 - Execução de Duas Salas de Espetáculos no Edifício do Antigo Paço Episcopal – Leiria - Revisão Preços Provisória

DLB N.º 1328/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa COFRAL - CONSTRUÇÕES FRANCISCO RIBEIRO, LDA., efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de câmara de 07/03/2023 e 13/06/2023 e 12/12/2023, foi aprovado o estudo de revisão de preços provisório no valor de €7.674,71 + IVA, €27.961,91 + IVA e €75.731,34 + IVA, respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €8.101,58 + IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

O valor da presente revisão de preços provisória representa 0,49% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 489/2023

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €8.101,58 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - T - 92/2020 - Extensão do Parque Verde da Encosta do Castelo - Revisão de Preços Provisória

DLB N.º 1332/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 e n.º 2 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da empreitada, adjudicada à empresa DESARFATE - CONSTRUÇÕES & OBRAS PÚBLICAS, LDA, de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de câmara de 12/12/2023, foi aprovado o estudo de revisão de preços provisório no valor de €45.996,02 + IVA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €10.683,46 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 4,03% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3808/2023.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €10.683,46 + IVA

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 31 - Anulação de guias de receita

DLB N.º 1299/23:

Presente a informação prestada pela Divisão Administrativa e Qualidade (NIPG 62142/23), datada de 29 de novembro de 2023, relativa à anulação dos documentos de receita, que constitui o Anexo 1299/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita, na qual totalizam o valor de €9.316,72 (nove mil, trezentos e dezasseis euros e setenta e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 32 - Hasta Pública 03/2023 – Atribuição do direito de exploração de espaços de venda no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão.

DLB N.º 1310/23:

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião do dia 03 de outubro de 2023, foi determinada a abertura do procedimento da Hasta Pública para a atribuição, de catorze (14) espaços destinados à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, sita em Leiria, freguesia de Coimbra.

O ato público decorreu no dia 03 de novembro de 2023, perante a Comissão da Hasta Pública, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, 03 de outubro de 2023;

- i. Assim, vem esta Comissão apresentar a ata da Hasta Pública (Anexo 1310/23), a qual passa a fazer integrante da presente deliberação como Anexo, onde decidiu, em síntese, o seguinte:
 - a) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado, designado como Banca 10 (BOP10) destinada, designadamente comércio a retalho de produtos alimentares, designadamente bolos, frutos secos, azeitonas e especiarias, desde que não se encontrem previstos para as bancas, ou atividades que já estejam implantadas nas lojas do Mercado, com a área de 3 m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Generoso, Unipessoal, Lda.", pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da atribuição efetiva;
 - b) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado, designado como Banca de Peixe 1 (BP1), destinada, designadamente a comércio a retalho de peixe fresco, no Mercado, com a área de 4 m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a Alexandre Miguel Moreira dos santos Carreira, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da atribuição efetiva;
 - c) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado, designado como Talho + Anexo, destinada, designadamente a comércio a retalho de carne e produtos à base de carne no Mercado, com a área de 34 +18 m², pelo valor de 1.100,00€ (mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Ribeiro & Filho, Lda.", pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da atribuição efetiva;
- ii. No uso da competência fixada na alínea i) do artigo 13.º do Regulamento da Hasta Pública, compete à Comissão da Hasta Pública, propor à Câmara Municipal, enquanto órgão com competência para atribuir a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do Mercado, que delibere relativamente à atribuição a título precário do direito de exploração dos espaços de venda destinados à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, designados como Banca: BOP10, BP1 e Talho + Anexo, anexando-se a Ata do ato público que decorreu no dia 03 de novembro de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da hasta Pública, **deliberou por unanimidade:**

- i. No uso da competência prevista no n.º 1 do Artigo 18.º do Regulamento da Hasta Pública n.º 03/2023;
 - a) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado, designado como Banca 10 (BOP10) destinada, designadamente comércio a retalho de produtos alimentares, designadamente bolos, frutos secos, azeitonas e especiarias, desde que não se encontrem previstos para as bancas, ou atividades que já estejam implantadas nas lojas do Mercado, com a área de 3 m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Generoso, Unipessoal, Lda.", pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da atribuição efetiva;

- b) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado, designado como Banca de Peixe 1 (BP1), destinada, designadamente a comércio a retalho de peixe fresco, no Mercado, com a área de 4 m², pelo valor de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a Alexandre Miguel Moreira dos santos Carreira, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da atribuição efetiva;
- c) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado, designado como Talho + Anexo, destinada, designadamente a comércio a retalho de carne e produtos à base de carne no Mercado, com a área de 34 +18 m², pelo valor de 1.100,00€ (mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Ribeiro & Filho, Lda., pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da atribuição efetiva;
- d) Proceder à notificação da decisão de atribuição a título definitivo do direito de exploração e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no n.º 2 do Artigo 18.º do Regulamento da Hasta Pública n.º 03/2023;
- e) Notificar os adjudicatários para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos do Artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública n.º 03/2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Funcionamento da Feira do Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria nos dias de tolerância de ponto de 2023 – Ratificação de despacho.

DLB N.º 1330/23:

Considerando que:

- i. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferiu, em 14 de dezembro de 2023, o Despacho n.º 118/2023, relativo ao encerramento da Feira do Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria, no dia 26 de dezembro de 2023, despacho que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e cujo teor se transcreve:

"DESPACHO N.º 118/2023

ASSUNTO: *Funcionamento da Feira do Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria nos dias de tolerância de ponto de 2023*

1. *Considerando que:*
 - 1.1 *Pelo despacho n.º 135/2022, de 08 de dezembro de 2022, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, concedeu tolerância de ponto a todos os trabalhadores municipais no dia 26 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024.*
 - 1.2 *Os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, são terças-feiras, dias de realização da Feira de Levante de Leiria e também dias de abertura do Mercado Municipal de Leiria.*
 - 1.3 *No que se refere à Feira de Levante de Leiria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário em Feiras do Município de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria poderá determinar a suspensão temporária da realização de feiras;*
 - 1.4 *No que concerne ao Mercado Municipal de Leiria, o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;*
 - 1.5 *Não sendo possível em tempo útil ser presente a reunião de Câmara Municipal o teor do presente despacho, determino, excepcionalmente e pelas razões enunciadas o encerramento da Feira de Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria, no próximo dia 26 de dezembro de 2023, mantendo-se a realização das mesmas no dia 02 de janeiro de 2024.*

1. *Deste modo, não sendo possível em tempo útil ser presente a reunião de Câmara Municipal o teor do presente despacho, decido, no uso da competência que me é conferida, excecionalmente e pelas razões enunciadas o encerramento da Feira de Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria, no próximo dia 26 de dezembro de 2023, mantendo-se a realização das mesmas no dia 02 de janeiro de 2024.*

O Presidente da Câmara Municipal

- ii. Para que o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria possa ter efeito, o mesmo tem de ser presente à primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Propõe-se:

A ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e alterações subsequentes, do Despacho n.º 118/2023, proferido em 14 de dezembro de 2023, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativo ao encerramento da Feira do Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria, no dia 26 de dezembro de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, e ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 e alterações subsequentes, **deliberou por unanimidade** ratificar o Despacho n.º 118/2023, proferido em 14 de dezembro de 2023, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativo ao encerramento da Feira do Levante de Leiria e do Mercado Municipal de Leiria, no dia 26 de dezembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 34 - Abertura de Procedimento concursal para atribuição da bebida oficial para os eventos promovidos pelo Município de Leiria

DLB N.º 1335/23:

Pela Sra. Vereadora Catarina Louro foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o Município irá realizar em 2024, um conjunto de eventos ímpares e de incontornável notoriedade para a cidade, região e para as Marcas que a eles estão associados, nomeadamente:

O Município de Leiria irá realizar em 2024 um conjunto de eventos ímpares e de incontornável notoriedade para a cidade, região e para as Marcas que a eles estão associados. Os eventos serão os seguintes:

1. Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2024 – Uma das principais Feiras Francas de Portugal registou em 2023 um total de entradas 658.000 pessoas e mais de 7.000.000 de impressões nas redes sociais. A Praça da Gastronomia com 11 restaurantes e 8 petiscarias tendo servido mais de 50.000 refeições a Praça da Alimentação com 10 espaços de street food, 5 fatureiros e doçarias serão locais de elevado consumo de bebidas (valores de consumo de cerveja);
2. Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão – Um festival icónico e único na região centro conta anualmente com mais de 96.637 pessoas. O Palco de concertos com artistas nacionais tem incrementado a notoriedade do evento.
3. Leiria Kids – um festival infantil para toda a família, realizado num espaço único com lagos, ribeiros, locais para fazer piqueniques, espaços verdes e muita sombra, e é ali que tudo acontece, desde espetáculos de teatro e musicais, insufláveis, equipamentos de diversão ecológicos, ateliês e muitas, muitas atividades lúdicas. Em 2023 contou com 4.500 participantes.
4. Leiria Medieval - Em julho, a atmosfera medieval invade Leiria. Mais de 200.000 pessoas assistem a uma grande festa de recriação histórica e todos os anos com um tema diferente, dando destaque a momentos que marcaram a época em Leiria. Reis e rainhas, nobres, mercadores, plebeus, artesãos, místicos e artífices fazem reviver os tempos medievais no centro histórico de Leiria, um palco que regressa aos velhos tempos.
5. Noite Amarela – Surgiu em 2019 no âmbito concurso Maravilhas Doces de Portugal para promover a votação na Brisa do Liz. Em 2023 a Noite Amarela uniu-se ao Shop On para trazer mais animação, arte urbana,

dança exibições, animação e música no Centro Histórico de Leiria ao comércio. Aos descontos e promoções, degustações de Brisas do Liz, montras vivas e desfile de moda adicionamos 4 palcos com a atuação de Dj´s, com destaque para Nuno Lopes, Nuno Gonçalves (The Gift), os Leirienses Rita Zukt e Usados com Garantia e o DJ Punk. Participaram no evento mais de 15.000 pessoas.

6. Leiria Sobre Rodas – Um dos principais eventos de desporto motorizado e veículos clássicos em Portugal, o LSR decorrerá de 27 a 29 de setembro. Mais de 70.000 pessoas assistiram em 2023 à Mostra e Desfile de Veículos Clássicos, Motos, Exposição de Veículos Novos e Supercarros e ao Leiria Motorshow com a presença dos melhores pilotos nacionais e à estrelas do mundial de rallys Kris Meeke e François Delecour.
7. Leiria Natal - A animação é tanta que precisamos de uma cidade inteira para acolher o Natal. De ano para ano, o programa cresce em ambição para transformar Leiria na cidade dos sonhos, da alegria, da magia e da fantasia, num ambiente verdadeiramente iluminado com o espírito natalício. Em 2023, é uma das principais Cidades Portuguesas mais procuradas para ver as iluminações de Natal e recebeu, até dias 15 de dezembro mais de 250.000 pessoas nas atividades que promove.
8. Passagem de Ano 2023 – mais de 25.000 pessoas passam pelo Centro Histórico de Leiria na noite da Passagem de Ano para assistir aos concertos de artistas e DJ´s locais e nacionais e ao espetáculo Piromusical a partir do Castelo de Leiria;

Considerando que o Município de Leiria definiu como um dos principais objetivos para a sustentabilidade financeira dos eventos o estabelecimento de parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas e entidades, com vista à obtenção de vantagens para os eventos a promover em 2024, **propõe-se** a abertura de concurso para a atribuição da exclusividade de venda de bebidas, nomeadamente cerveja, águas e sumos aos concessionários/operadores participantes nos eventos a promover em 2024 e acima descritos, e de acordo com as Normas de Participação que constam no anexo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a abertura do concurso para atribuição da exclusividade de venda de bebidas de acordo com a proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Leiria Natal 23 - Pista de Gelo - Anulação de Documento de Receita

DLB N.º 1338/23:

No âmbito do Leiria Natal 23 – Pista de Gelo, foi emitida, por lapso, a guia de receita n.º 27672/23, à empresa MP Simões, com o NIF 506437795, a qual deverá ser anulada, dado que a empresa não participou no referido evento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 27672/23.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 36 - Tarifário de Resíduos Urbanos para 2024

DLB N.º 1324/23:

O Município de Leiria é a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada e encaminhamento para destino final adequado dos resíduos urbanos, nos termos previstos no regulamento do respetivo serviço e demais legislação em vigor.

Nos termos do disposto no número 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades intermunicipais), alterada, as tarifas (preços) municipais relativas à gestão de resíduos [sólidos] urbanos são sujeitas a parecer da entidade reguladora – ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

A atividade de gestão de resíduos urbanos está sujeita a regulação, que visa simultaneamente defender os interesses dos utentes e assegurar a sustentabilidade dos sistemas municipais, intermunicipais e multimunicipais.

São atribuições da ERSAR, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, designadamente, a regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.

O projeto de tarifas do Município de Leiria relativas ao sistema de gestão de resíduos urbanos para 2024 foi submetido em tempo a parecer da ERSAR.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a ERSAR emitiu o seu Parecer o qual nos foi remetido sob o ofício n.º I-001788/2023, datado de 28/11/2023, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação.

As projeções realizadas para o ano 2024 indicam que a gestão venha a alcançar uma taxa de cobertura de gastos de 89%, que segundo as bandas de referência dessa entidade é uma cobertura que se classifica como insatisfatória.

O tarifário RU a vigorar em 2024 e, na senda daquilo que vêm sendo as orientações da ERSAR, e bem assim, do disposto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), pretende que as prestações a fixar pelo município relativas aos serviços de gestão de resíduos urbanos garantam, pelo menos, a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços, de molde a garantir a sustentabilidade do sistema, por aplicação do princípio da recuperação de custos, sem colocar em questão o princípio da defesa dos interesses dos utilizadores.

A lógica económica e financeira que, naturalmente deve estar presente na gestão sustentável deste serviço de RU não pode subverter a lógica de serviço público que, em matéria de serviços de águas e resíduos, a autarquia quer continuar a garantir às suas populações como serviço público essencial e de excelência.

Por outro lado, e apesar do esforço do Município de Leiria em manter inalterados os valores das tarifas e a estrutura tarifária desde 2018, terá de refletir no tarifário de 2024 um aumento nos valores das tarifas. Face aos resultados obtidos e orientados pelas disposições legais e regulamentares em vigor, os municípios clientes da VALORLIS, sem embargo de prosseguirem as ações judiciais para reverter a decisão da ERSAR sobre os proveitos permitidos totais e tarifa ajustada para 2023-24, que representa um aumento da tarifa de (34%), são forçados a ajustar os respetivos tarifários aplicáveis aos RSU, fixando-se como referencial intermédio o incremento de 15% da tarifa para o ano económico de 2024. Contudo, estando sensível à atual conjuntura económica e financeira do País, e à crise generalizada que continua a afetar as populações e os agentes económicos locais, este aumento corresponderá a menos de metade do adicional cobrado pela VALORIS, minimizando assim o impacto nas famílias e empresas, tendo igualmente como referencial os objetivos do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), publicado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março.

Os gastos exploração unitários apresentam uma classificação de boa.

Face ao exposto, **propõe-se** para 2024 o tarifário e as tarifas abaixo discriminadas:

TARIFÁRIO PARA 2024

I – Estrutura tarifária, relativa ao serviço de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos utilizadores finais domésticos e não-domésticos do Município de Leiria

1) Utilizadores domésticos

- 1.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 1.2) Tarifa variável, indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;
- 1.3) Tarifa social, para os utilizadores que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social conforme disposto no número 2 do artigo 61.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, consistindo na isenção da tarifa de disponibilidade.

2) Utilizadores não-domésticos

- 2.1) Tarifa de disponibilidade, de natureza fixa e com incidência em todos os utilizadores, expressa em unidades monetárias por cada trinta dias, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação;
- 2.2) Tarifa variável, de três tipos em alternativa, de acordo com a base de incidência

2.2.1) Tarifa variável indexada ao consumo de água, devida em função do nível de utilização durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por metro cúbico ou fração de água consumida;

2.2.2) Tarifa variável para grandes produtores em consonância com o Regulamento do Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos, devida em função dos resíduos urbanos indiferenciados depositados durante o período objeto de faturação e expressa em unidades monetárias por unidade de volume de resíduos depositados;

2.2.3) Tarifa variável para situações especiais, os consumidores extraordinários de água e fracos produtores de resíduos urbanos, devida em função da área das instalações afetas à exploração e expressa em unidades monetárias por metro quadrado ou fração das instalações;

2.3) Tarifa social, para pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2.3.1) Quando o cálculo é indexado ao consumo de água consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

2.3.2) Quando se trata de utilizadores de situações especiais, consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade aplicável a utentes domésticos e numa tarifa variável inferior.

3) Taxa de Gestão Resíduos (TGR)

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro e pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, que aprovou o regime geral da gestão de resíduos e criou a taxa de gestão de resíduos (TGR), vem, no artigo 110.º do Anexo I ao referido diploma, reforçar que a TGR visa compensar os custos administrativos de acompanhamento das atividades de gestão de resíduos, incentivar a redução da produção de resíduos, estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos e melhorar o desempenho do setor.

Por sua vez, a Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro, que regula o montante da taxa de gestão de resíduos (TGR) a afetar aos municípios e estabelece as regras para a sua liquidação, pagamento e repercussão, consagra no artigo 8.º, que a TGR é repercutida nos sujeitos passivos, somando-se às tarifas e prestações financeiras que cobrem aos seus clientes, devendo a fatura a apresentar desagregar de forma rigorosa estes valores.

A metodologia de determinação do valor a repercutir nos utilizadores finais, indicada pela ERSAR, adotando a indexação ao consumo da água, teve em consideração as seguintes variáveis: (1) montante de TGR a pagar no ano e (2) volume de água faturada no ano anterior. Com base nestas variáveis, obtém-se o valor da TGR a repercutir pelos utilizadores, ligados à rede, de 0,1854€/m³ de água abastecida, para 2024.

Assim, aquele valor da TGR deverá ser discriminado de forma autónoma na fatura do consumo da água e adicionada às tarifas a cobrar da tabela que de seguida se apresenta.

II – Os preços a praticar

UTILIZADORES FINAIS		TARIFA			
		Disponibilidade (Tarifa fixa)	Tarifa Variável	TGR	
Domésticos	Tarifas ordinárias	€0,0843/dia	€0,2300/m ³ de água consumida	€0,1854/m ³ de água consumida	
	Tarifas sociais	isentos	€0,2300/m ³ de água consumida		
Não-domésticos	Indexação ao consumo de água	Tarifas ordinárias	€0,2510/dia		€0,4600/m ³ de água consumida
		Tarifas sociais (apenas aplicável a pessoas coletivas de declarada utilidade pública)	€0,0843/dia		€0,2300/m ³ de água consumida
	Grandes produtores	Por baldeação	€0,2510/dia	€0,0285/l (dm ³) de resíduos	
		Tarifas ordinárias	€0,25104/dia	€0,0805/m ²	

	Situações especiais (consumidores extraordinários de água)	Tarifas sociais	€0,0843/dia	€0,0460/m ²	
--	--	-----------------	-------------	------------------------	--

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de tomar conhecimento, no uso da competência a que se refere alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, manter a estrutura tarifária e, por forma a assegurar a sustentabilidade do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica e os gastos de exploração unitários, alterar as tarifas para 2024 com o incremento de 15% da tarifa para o ano económico de 2024, em relação ao ano anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 36 (ASS. 1324/23) - Tarifário de Resíduos Urbanos para 2024

Na proposta apresentada no ponto 36 da ordem de trabalhos de 27/12/2023, propõe-se que este executivo municipal aprove o tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2024.

Nesta proposta de deliberação, salienta-se um aumento de 11,2% na tarifa doméstica e de 14% para um utilizador não doméstico, face ao ano 2023 para um nível de consumo de 10m³/mês.

Nas considerações da ERSAR sobre o tarifário a aplicar é referido que "... existe margem para melhoria do desempenho operacional da entidade gestora por via do seu prestador de serviços, ..." e "A concretização da redução de ineficiências e consequentemente dos gastos, contribuindo para a melhoria da cobertura dos gastos, potenciará a aplicação de tarifas otimizadas". Refere, ainda, que "... não são projetados rendimentos (tarifários e outros) relativos às tarifas aplicáveis a utilizadores não domésticos identificadas como "situações especiais"". No ponto de vista deste vereador, não entende como se parte para um aumento tão significativo, na atual conjuntura económica, financeira e social das famílias sem se terem esgotado todos os mecanismos para minimizar os custos.

Noutro prisma, não se percebe qual a alteração significativa a nível de gestão que é perceptível a nível de indicadores, como por exemplo o grau dos gastos (resíduos) que em 2022 era de 116% passe a uma previsão de 89% em 2024 e o indicador Cobertura de gastos de exploração que em 2022 era de 114% apresente uma previsão de 96% para 2024, apesar de um aumento de tarifas da dimensão apresentada.

Por último, talvez fosse prudente considerar outras formas e/ou indicadores no cálculo das taxas dos resíduos urbanos.

Pelo anteriormente referido, este Vereador independente eleito pelo PSD, apresenta a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 27 de dezembro de 2023

O Vereador,

Álvaro Madureira»

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 36 (ASS. 1324/23) - Tarifário de Resíduos Urbanos para 2024

Na proposta apresentada no ponto 36 da ordem de trabalhos de 27/12/2023, propõe-se que este executivo municipal aprove o tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2024.

Nesta proposta de deliberação, salienta-se um aumento de 11,2% na tarifa doméstica e de 14% para um utilizador não doméstico, face ao ano 2023 para um nível de consumo de 10m³/mês.

Nas considerações da ERSAR sobre o tarifário a aplicar é referido que "... existe margem para melhoria do desempenho operacional da entidade gestora por via do seu prestador de serviços, ..." e "A concretização da redução de ineficiências e consequentemente dos gastos, contribuindo para a melhoria da cobertura dos gastos, potenciará a aplicação de tarifas otimizadas". Refere, ainda, que "... não são projetados rendimentos (tarifários e outros) relativos às tarifas aplicáveis a utilizadores não domésticos identificadas como "situações especiais"". No ponto de

vista deste vereador, não entende como se parte para um aumento tão significativo, na atual conjuntura económica, financeira e social das famílias sem se terem esgotado todos os mecanismos para minimizar os custos.

Noutro prisma, não se percebe qual a alteração significativa a nível de gestão que é perceptível a nível de indicadores, como por exemplo o grau dos gastos (resíduos) que em 2022 era de 116% passe a uma previsão de 89% em 2024 e o indicador Cobertura de gastos de exploração que em 2022 era de 114% apresente uma previsão de 96% para 2024, apesar de um aumento de tarifas da dimensão apresentada.

Por último, talvez fosse prudente considerar outras formas e/ou indicadores no cálculo das taxas dos resíduos urbanos.

Pelo anteriormente referido, este Vereador independente eleito pelo PSD, apresenta a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 27 de dezembro de 2023

O Vereador,

Daniel Marques»

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 36 (ASS. 1324/23) - Tarifário de Resíduos Urbanos para 2024

Na proposta apresentada no ponto 36 da ordem de trabalhos de 27/12/2023, propõe-se que este executivo municipal aprove o tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2024.

Nesta proposta de deliberação, salienta-se um aumento de 11,2% na tarifa doméstica e de 14% para um utilizador não doméstico, face ao ano 2023 para um nível de consumo de 10m3/mês.

Nas considerações da ERSAR sobre o tarifário a aplicar é referido que "... existe margem para melhoria do desempenho operacional da entidade gestora por via do seu prestador de serviços, ..." e "A concretização da redução de ineficiências e consequentemente dos gastos, contribuindo para a melhoria da cobertura dos gastos, potenciará a aplicação de tarifas otimizadas". Refere, ainda, que "... não são projetados rendimentos (tarifários e outros) relativos às tarifas aplicáveis a utilizadores não domésticos identificadas como "situações especiais"". No ponto de vista deste vereador, não entende como se parte para um aumento tão significativo, na atual conjuntura económica, financeira e social das famílias sem se terem esgotado todos os mecanismos para minimizar os custos.

Noutro prisma, não se percebe qual a alteração significativa a nível de gestão que é perceptível a nível de indicadores, como por exemplo o grau dos gastos (resíduos) que em 2022 era de 116% passe a uma previsão de 89% em 2024 e o indicador Cobertura de gastos de exploração que em 2022 era de 114% apresente uma previsão de 96% para 2024, apesar de um aumento de tarifas da dimensão apresentada.

Por último, talvez fosse prudente considerar outras formas e/ou indicadores no cálculo das taxas dos resíduos urbanos.

Pelo anteriormente referido, esta Vereadora do PSD, apresenta a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 27 de dezembro de 2023

A Vereadora do PSD

Branca Matos»

O **Senhor Vereador Daniel Marques**, questionou sobre o tarifário dos resíduos urbanos o seguinte:

- Dado que as principais estruturas da Valorlis, leia-se o aterro sanitário se encontra no concelho de Leiria e afetam/condicionam a população na sua proximidade, bem como a sobrecarga das vias, quais as contrapartidas para o nosso concelho?

- Quantos utilizadores pagam a taxa de resíduo urbanos?

- Não existe outra forma de cálculo da taxa de resíduos sem ser através da fatura da água?

- Em que ponto estão as ações judiciais para reverter a decisão da ERSAR sobre os proveitos permitidos e do ajustamento da tarifa?

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a ação que decorre em tribunal não tem tido o sucesso desejado. No entanto, continuam com a opinião de que a tarifa aplicada pela Valorlis é bastante elevada.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** revelou que não existem contrapartidas definidas pela instalação da Valorlis no concelho de Leiria, mas que, ainda assim, o Município tem apresentado uma participação ativa naquilo que são os seus grandes eventos, muitas vezes a título gratuito.

Esclareceu que a alteração do contrato, a mudança da empresa, a revisão extraordinária de preços, e aquilo que é o incremento da remuneração dos próprios trabalhadores com um peso adicional de 50% sobre o valor do tarifário de 2023, refletiam os gastos de exploração, que são os dados comunicados à ERSAR. Relativamente à cobertura dos gastos, os 116% apenas se referiam à cobertura de parte do sistema, e não à sua totalidade. Deu a conhecer que se o Município de Leiria fizesse refletir no tarifário aquilo que iria pagar em alta, o incremento estaria na ordem dos 34% sobre o tarifário, e que o que se encontra previsto em termos de investimento em baixa, ou seja, daquilo que o Município faz e terá de fazer de acordo com as metas até 2025 e 2030 e aquilo que a Valorlis tem no seu plano de investimentos, seria um incremento de 47%.

Clarificou que o tarifário de resíduos se aplicaria através do consumo de água, pelo que o número de utilizadores estaria associado ao número total de contadores existentes no concelho, ou seja, o número de agregados que possuem e fazem o pagamento através do consumo de água. No entanto, reconheceu que existem outras formas de fazer o cálculo, como é o caso do projeto "Reciclar", um projeto piloto que reflete a aplicação direta daquilo que as pessoas produzem em relação àquilo que irão pagar. Para além disso, existem serviços pontuais como as *big bags* para recolha de resíduos de construção e demolição ou resíduos verdes, sem acréscimo para o utilizador, e ainda os parques de resíduos que, a seu ver, deveriam de ser de utilização gratuita.

Ponto 37 - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município edos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Revisão de valor respeitante à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, face a republicação de índices

DLB N.º 1337/23:

Presente pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informação (ANE 1337/23) relativa à revisão de valor respeitante à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços - DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, face a republicação de índices.

Deliberação | A Câmara Municipal, no âmbito da revisão extraordinária de preços apresentada ao abrigo do DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, já aprovada em sede de reunião de Câmara de 25/07/23 e 14/11/2023, depois de analisar o assunto e concordar com os termos nele constantes, tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar a retificação dos valores proposta.

Mais **deliberou** aprovar que se notifique a EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A para proceder à restituição do valor aquando da próxima revisão de preços.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 38 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro - Cedência do TJLS à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria; Retificação da deliberação n.º 561/23

DLB N.º 1312/23:

Através da deliberação n.º 561/23, de 13 de junho, foi aprovado o apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria, para realização do evento "Gala dos Bombeiros Voluntários de Leiria", através do registo NIPG. 9099/23.

Por motivos de força maior, invocados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria (NIPG.43156/23), verificou-se a necessidade de ajustar o calendário da realização do supradito evento, pelo que importa agora retificar para efeitos de apoio não financeiro e respetiva autorização.

Assim, onde se lê:

"(...) através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização do evento "Gala dos Bombeiros Voluntários de Leiria" no dia 4 de outubro de 2023 (...)"

Deverá ler-se:

"(...) através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização do evento "Gala dos Bombeiros Voluntários de Leiria" no dia 9 de fevereiro de 2024 (...)"

Pelo exposto e, considerando a correção referida, **propõe-se** a retificação da deliberação nos termos acima expostos, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, ao abrigo do disposto no artigo 174.º CPA, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada, devendo considerar-se a retificação citada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação, a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para concretização da referida iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○○○